



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Folha nº
Proc. 147/2022
Rubrica

DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022 - REPUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A COLETA DA AMOSTRAS BIOLÓGICAS E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS DE NATUREZA CONTINUADA.

- **TIPO: MENOR PREÇO;**
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL;**
- **DATA DA SESSÃO: 30/11/2022;**
- **HORÁRIO: 09:30 HORAS;**
- **LOCAL DA SESSÃO: SALA DE REUNIÕES DA SEDE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, SITO À AVENIDA DOUTOR ALTINO ARANTES, Nº 284 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO/SP.**

1. PREÂMBULO

1.1. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, doravante denominada FSPSS, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A COLETA DA AMOSTRAS BIOLÓGICAS E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS DE NATUREZA CONTINUADA**, conforme Termo de Referência e de acordo com os ANEXOS deste Edital;

1.2. O pregão será regido pela Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros da Fundação de Saúde e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital;

1.3. Os envelopes contendo a **“PROPOSTA COMERCIAL”** e **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”** serão recebidos no local da sessão, logo após o credenciamento dos interessados, quando terá início a sessão pública para abertura dos mesmos;

1.4. Integram este edital os seguintes anexos:





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBASTIÃO



B R A S I L

Folha nº _____
Proc. 147/2022
Rubrica _____

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO III – Modelo de Credenciamento;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Habilitação;
- ANEXO V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- ANEXO VII – Modelo de declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- ANEXO VIII – Minuta Contratual;
- ANEXO IX – Minuta do Termo de Ciência e de Notificação.
- ANEXO X – Dados para assinatura do Contrato Administrativo
- ANEXO XI – Declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto deste Edital é o descrito resumidamente no preâmbulo e detalhadamente no Anexo I – Termo de Referência;
- 2.2. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo I e II;
- 2.3. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 2.4. **O valor estimado da presente licitação é de R\$ 5.490.866,01 (cinco milhões quatrocentos e noventa mil oitocentos e sessenta e seis reais e um centavo).**

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Somente poderão participar deste pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atenderem todas as condições exigidas para habilitação;
- 3.2. Não será permitida a participação:
 - 3.2.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - 3.2.2. De consórcio de empresas, quaisquer que sejam sua forma de constituição;
 - 3.2.3. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Fundação de Saúde, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S. SEBASTIÃO



B R A S I L

Folha nº
Proc. 147/2022
Rubrica

a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

- 3.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98;
- 3.2.5. As empresas que se encontrarem em processo de falência, dissolução ou liquidação. As empresas que estão em recuperação judicial poderão participar desde que apresentem Certidão Positiva com plano de recuperação já homologado pelo Juiz;
- 3.2.6. Cujos proprietários, diretores, sócios ou representantes legais mantenham com a administração municipal qualquer vínculo empregatício;
- 3.2.7. As empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico, de fato ou de direito, assim entendidas aquelas que possuam identidade de sócios, dirigentes, membros de conselho ou responsáveis técnicos, conforme o caso. ficando os infratores sujeitos à inabilitação, desclassificação ou revogação de eventual adjudicação, bem como as penalidades previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

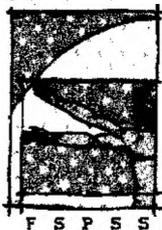
3.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

3.4. Os interessados em participar desta licitação poderão retirar o presente Edital de Pregão e seus anexos, gratuitamente no site da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião (fspss.org.br). Já na Diretoria Administrativa da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, localizada na Avenida Doutor Altino Arantes, nº 284 - Centro - São Sebastião/SP - Fone: (12) 3892-1084 / (12) 3892-1178. das 8:30 às 17:00 horas, em dias de expediente nesta Fundação, terá uma cópia do edital disponível para consulta.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, o proponente/representante ou procurador deverá se credenciar, perante o Pregoeiro, identificando-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento que a substitua e contenha foto e mediante a apresentação dos documentos listados abaixo, que deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S. SEBASTIÃO



B R A S I L

Folha nº	
Proc.	147/2022
Rubrica	

competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada em sessão.

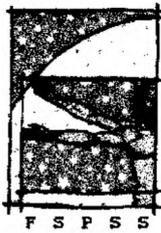
4.1.1. **Quanto aos representantes:**

4.1.1.1. Tratando-se de **Representante Legal**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em qualquer dos casos acompanhados da última alteração, e que estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.1.2. Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com assinatura do representante legal, no qual constem **PODERES EXPRESSOS E ESPECÍFICOS PARA FORMULAR OFERTAS E LANCES VERBAIS, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO, BEM COMO PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME**. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 4.1.1.1;

4.1.1.3. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

4.1.1.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado;

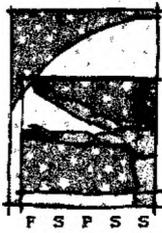


FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Folha nº _____
Proc. 147/2022
Rubrica _____

- 4.1.1.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- 4.1.1.6. A ausência do Credenciado importará a imediata exclusão da licitante por ele representada na sessão de lances e na interposição de recursos, salvo autorização expressa do Pregoeiro;
- 4.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:
- 4.1.2.1. **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);
- 4.1.2.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte: **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);
- 4.1.3. Os documentos de credenciamento serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de apoio, no ato da reunião, antes da abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação e juntados ao processo da licitação;
- 4.1.4. A não apresentação do credenciamento de representante impedirá a manifestação da licitante, durante os trabalhos da sessão.
- 4.1.5. Optando a licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO IV)**, a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO V)**, e os **ENVELOPES nº 1 PROPOSTA** e **nº 2 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues, presencialmente ou por Correios, na Diretoria Administrativa da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, localizado na Avenida Doutor Altino



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Folha nº _____
Proc. 147/2022
Rubrica _____

Arantes, nº 284- Centro - São Sebastião/SP até **1 (um) dia útil anterior** à data marcada para realização da sessão pública, das 08h30 às 16h30, em dias de expediente nesta Fundação. Lembrando que as licitantes que não tiverem representantes presentes em sessão **não poderão** participar da fase de lances, negociar com o pregoeiro ou manifestar intenção de recurso.

4.1.5.1. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião não se responsabilizará por eventuais extravios ou atrasos na entrega da documentação, não sendo aceitos os documentos que não estiverem na Diretoria Administrativa até 1 (um) dia útil anterior à data marcada para a sessão.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

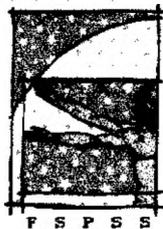
5.1. A "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverão ser entregues separadamente em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

FSPSS – SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES	FSPSS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ENVELOPE Nº 1 — PROPOSTA	ENVELOPE Nº 2 — HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022	PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022
NOME E CNPJ DA EMPRESA	NOME E CNPJ DA EMPRESA
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA	DATA E HORÁRIO DA ABERTURA

5.2. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião não se responsabilizará por envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos neste Edital;

6. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 1)

6.1. A proposta será elaborada conforme modelo de formulário de Proposta Comercial (ANEXO II), bem como deverá ser datilografada, impressa ou preenchida a mão de forma



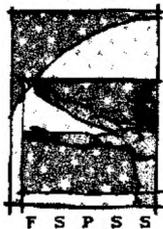
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Folha nº _____
Proc. 147/2022
Rubrica _____

legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, acréscimos, borrões, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sem cotações alternativas, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal do licitante;

- 6.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;
- 6.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital;
- 6.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o objeto desta licitação;
- 6.5. Deverá estar consignado na proposta:
 - 6.5.1. A denominação, endereço/CEP, telefone, e-mail e CNPJ do licitante e data;
 - 6.5.2. Preços unitários e totais por item e global por lote, em algarismos, expresso em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto licitado, não cabendo à Fundação de Saúde, nenhum custo adicional;
 - 6.5.3. Preço fixo e sem reajuste e devendo contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro;
 - 6.5.4. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis, devem ser cotados em moeda nacional, em algarismo, **com centavos de no máximo duas casas decimais após a vírgula.**
 - 6.5.5. Especificação clara, completa e detalhada dos serviços ofertados, conforme padrão definido no **ANEXO II**;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S. SEBASTIÃO



B R A S I L

Folha nº _____
Proc. 147/2022
Rubrica _____

- 6.5.6. É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes do referido modelo de proposta, sob pena de desclassificação da proposta, a critério da pregoeira, em função da relevância do fato;
- 6.5.7. No caso de erro (s) aritmético (s) configurados na proposta escrita, a pregoeira e/ou equipe de apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação o valor correto;
- 6.5.8. Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data para abertura do envelope "**Propostas de Preços**", podendo ser prorrogado por acordo das partes;
- 6.5.9. Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarreta a desclassificação da proposta da licitante;
- 6.5.10. Assinatura e identificação do responsável pela empresa (sócio ou diretor), número do RG e do CPF;
- 6.5.11. **DECLARAÇÃO IMPRESSA NA PROPOSTA DE QUE OS PREÇOS APRESENTADOS NA PROPOSTA ESCRITA E AQUELES QUE PORVENTURA VIEREM A SER OFERTADOS ATRAVÉS DE LANCES VERBAIS, CONTEMPLAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS REFERENTES AO OBJETO LICITADO, INCLUSIVE TODOS OS CUSTOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
- 6.6. Não serão considerados motivos de desclassificação simples omissões ou irregularidades, desde que irrelevantes para o procedimento da licitação, não causem prejuízo para a Administração, não firam os direitos das demais licitantes e não contrariem a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;



F S P S S

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÁ@



B R A S I L

Folha nº _____
Proc. 147/2022
Rubrica _____

6.7. Desconsiderar-se-á proposta via fax, e-mail ou entregue fora das condições estabelecidas.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

7.1.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

7.1.2. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir;

7.1.3. Declaração da empresa licitante, que **não há fato impeditivo na habilitação**, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo **ANEXO VI**;

Obs.: OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO SUBITEM 7.1 NÃO PRECISARÃO CONSTAR DO ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO - SE TIVEREM SIDO APRESENTADOS PARA O CREDENCIAMENTO NESTE PREGÃO;

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÁ⊕



B R A S I L

Folha nº
Proc. 147/2022
Rubrica

Fazenda (CNPJ);

7.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

7.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

7.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e regularidade perante o Sistema de Seguridade Social — INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.2.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários (ISSQN), expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

7.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;**

7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa - CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 e alterada pela Lei nº 12.440, de 07 de julho 2011 ou positiva com efeito de negativa;

7.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.2.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÁ⊕



Folha nº _____
Proc. 147/2022
Rubrica _____

B R A S I L

Fundação de Saúde, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;**

7.2.6.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. **Certidão negativa de falência**, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;

7.3.1.1. Nos casos de recuperação judicial e extrajudicial deverá apresentar Certidão Negativa de recuperação ou positiva acompanhada de documentos comprobatórios da concessão da recuperação e do cumprimento do plano delineado pelo Poder Judiciário;

7.3.2. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (contendo assinaturas do sócio e do contabilista habilitado), com os respectivos termos de abertura e encerramento, (registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro, conforme o caso), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses;

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL:

7.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnica**,



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Folha nº _____
Proc. 147/2022
Rubrica _____

expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do serviço prestado, quantidade, qualidade, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições;

7.4.1.1.A comprovação a que se refere o subitem anterior poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados quanto dispuser o licitante.

7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.5.1. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (ANEXO VII deste Edital);

7.5.2. Documento contendo os **dados para assinatura do Contrato Administrativo**, conforme **ANEXO X**. O descumprimento deste item não acarreta a inabilitação da licitante.

7.5.3. Documentação Complementar que deverá ser apresentada no **ato da assinatura do contrato** pela licitante vencedora:

7.5.3.1. **Registro da empresa**, com a inscrição vigente, junto ao Conselho de Classe pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com a totalidade do objeto do certame;

7.5.3.2. **Alvará Sanitário ou Autorização de Funcionamento** equivalente, expedido pelo órgão federal, estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário das atividades prestadas, de conformidade com o objeto contratual e compatível com o objeto deste edital.

7.5.3.3. **Diploma e Registro do Responsável Técnico** da empresa no conselho profissional da categoria;

7.5.3.4. Registro ou inscrição da empresa e dos profissionais a ela vinculados, no **Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES**.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S. SEBAS+IÃ



B R A S I L

Folha nº _____
Proc. 147/2022
Rubrica _____

- 7.5.3.5. Declaração subscrita por representante legal da licitante, informando acerca da **Disponibilidade de Aparelhamento e Pessoal Técnico** para a realização do objeto da presente licitação (MODELO ANEXO XI).
- 7.5.3.6. **Manual de procedimentos de coleta de material humano** para cada um dos exames contidos no Termo de Referência deste edital, declarando autorizar a distribuição deste manual às unidades de saúde do município de São Sebastião. O manual será encaminhado para análise técnica da Diretoria de Atenção Básica, que ficará responsável por sua validação;
- 7.5.3.7. **Manual de Rotinas de Funcionamento** dos exames contidos no Termo de Referência deste edital de acordo com o item 4.48 da Portaria CVS Nº13/2005. O manual será encaminhado para análise técnica da Diretoria de Atenção Básica, que ficará responsável por sua validação;
- 7.5.3.8. **Manual de Biossegurança e Manual de Processamento de Artigos de Superfícies de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde**, de acordo com os itens 4.51 e 4.52 da Portaria CVS Nº13/2005, respectivamente. O manual será encaminhado para análise técnica da Diretoria de Atenção Básica, que ficará responsável por sua validação;
- 7.5.3.9. Apresentar comprovante que realiza controles internos e externos de qualidade, de acordo com o item 9 da RDC Nº 302, de 13 de outubro de 2005- ANVISA, apresentando **Certificado de Proficiência em ensaios laboratoriais** emitido ou reconhecido por instituições de âmbito nacional, comprovando ótimo desempenho no ano de 2021 ou mais recente, nos perfis de citologia, bacteriologia, hematologia, sorologia, urianálise, parasitologia, hormônios básicos, bioquímica, proteínas, líquor, perfil lipídico, marcadores cardíacos;
- 7.5.3.10. Atestado de habilitação ou protocolo da solicitação de habilitação, emitido pelo órgão municipal competente, no Programa de Controle de Qualidade Externo SISCOLO e QUALICITO para realização e emissão dos laudos de exames citopatológicos, conforme orientações da Portaria nº 3.388, de 30 de dezembro de 2013, no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias), a contar da data de assinatura do contrato.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÁ⊕



B R A S I L

Folha nº _____
Proc. 147/2022
Rubrica _____

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.6.1. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pela Comissão de Licitação.

7.6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.6.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Fundação aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no item 7.3.1 que será aceita como válida com até **90 (noventa) dias** imediatamente anterior à data da apresentação das propostas;

7.6.4. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.6.4.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro fornecimento, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1 ao 7.5;

7.6.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

7.6.6. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio, diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico, sendo esta uma condição para a posterior adjudicação do objeto ao vencedor.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S. SEBAS+IÁ@



B R A S I L

Folha nº
Proc. **147/2022**
Rubrica

- 8.1. No dia, hora e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 4.1;
- 8.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a **Proposta de Preços** e a **Documentação de Habilitação**;
- 8.3. O Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 1, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital;
- 8.4. O julgamento será feito pelo critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;
- 8.4.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **valor unitário**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 8.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
- 8.5.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos, e as condições fixados neste Edital;
- 8.5.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
- 8.5.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;
- 8.5.4. Apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- 8.5.5. Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;
- 8.6. Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata dando o pregão como fracassado;
- 8.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÁ®



B R A S I L

Folha nº

Proc. 147/2022

Rubrica

dos seguintes critérios:

- 8.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com percentuais até **10% (dez por cento)** superior àquela;
- 8.7.2. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- 8.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, em valores distintos, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, **com margem de redução para os intervalos**, a critério do Pregoeiro, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços. Os lances verbais serão feitos para o valor do lote até o encerramento do julgamento deste;
- 8.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 8.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- 8.9. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 8.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 8.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S. SEBASTIÃO



B R A S I L

Folha nº
Proc. 147/2022
Rubrica

- 8.9.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- 8.9.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 8.9.2.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;
- 8.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.9.1;
- 8.9.4.1. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances;
- 8.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- 8.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- 8.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas à redução



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBASTIÃO



B R A S I L

Folha nº
Proc. 147/2022
Rubrica

dos preços;

- 8.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;
- 8.15. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta deverá ser aceita;
- 8.16. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenada às propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 2, contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para que seja verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;
- 8.18. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens **7.1 a 7.5**;
- 8.19. Constituem motivos para inabilitação do licitante:
- 8.19.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - 8.19.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, salvo as empresas que estiverem enquadradas na Lei Complementar nº 123/06;
 - 8.19.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal que difere do CNPJ cadastrado para a presente licitação;
 - 8.19.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolo de requerimento de certidão;
 - 8.19.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 8.20. O Pregoeiro, no interesse da Fundação, poderá relevar eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades puramente formais observadas na documentação e proposta,



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S. SEBAS+IÃO



B R A S I L

Folha nº _____
Proc. 147/2022
Rubrica _____

efetivamente entregues, que poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação;

8.21. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de proposta e habilitação previstos neste Edital, o licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, em **até 48 (quarenta e oito) horas**, após o encerramento deste Pregão, **Proposta Atualizada** acompanhada de nova Planilha de Preços, caso houver, em conformidade com o Modelo de Proposta Comercial;

8.22. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o lote/objeto do certame;

8.22.1. O Pregoeiro poderá negociar com os respectivos licitantes, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora;

8.22.2. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante a executar as condições da proposta apresentada;

8.23. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e licitantes presentes;

8.24. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo aos licitantes o atendimento as solicitações no prazo por ele estipulado, contado



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S. SEBAS+IÃO



B R A S I L

Folha nº

Proc. 147/2022

Rubrica

do recebimento da convocação;

8.25. As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação ou inabilitação do licitante vencedor, salvo se causarem prejuízo a Administração ou lesarem direitos dos demais licitantes.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Com antecedência superior a **02 (dois)** dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

9.2. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos exclusivamente por meio do e-mail suprimentos.fspss@gmail.com;

9.2.1. Os esclarecimentos serão disponibilizados no site da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião na internet (fspss.org.br) > Publicações Oficiais > Licitações > Pregão Presencial.

9.3. Quanto as impugnações, estas devem ser dirigidas ao subscritor deste Edital e protocoladas na Diretoria Administrativa, sito à Avenida Doutor Altino Arantes, nº 284 - Centro – São Sebastião, das 8:30 às 17:00 horas, em dias de expediente nesta Fundação.

9.3.1. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame;

9.3.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do presente Pregão, com a devolução dos prazos legais;

9.3.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente solicitado esclarecimento ou impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

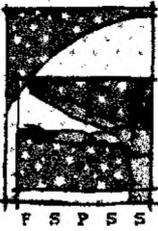
S. SEBASTIÃO



B R A S I L

Folha nº _____
Proc. 147/2022
Rubrica _____

- 9.4. As solicitações de impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.5. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia útil subsequente a sessão do pregão, para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em **igual número de dias**, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 9.5.1. A ausência de manifestação imediata e motivada dos licitantes na sessão pública da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, cabendo à **autoridade competente homologar** o certame e determinar a convocação do beneficiário para a assinatura do Contrato;
- 9.5.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;
- 9.5.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o certame e determinará a convocação do beneficiário para assinatura do Contrato;
- 9.5.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.5.5. As razões e contrarrazões de recursos devem ser protocoladas na Fundação de Saúde Pública de São Sebastião — Diretoria Administrativa, na Avenida Doutor Altino Arantes, nº 284 – Centro – São Sebastião, das 8:30 às 17:00 horas, em dias de expediente nesta Fundação, dirigidos ao Pregoeiro;
- 9.5.6. A licitante recorrente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias**



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÁ⊕



B R A S I L

Folha nº _____
Proc. 147/2022
Rubrica _____

úteis, contados da lavratura da ata;

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.A prestação de serviços objeto desta licitação será formalizada mediante Instrumento Contratual, nos termos do **ANEXO VIII** deste Edital;
- 10.2.A convocação da licitante vencedora dar-se-á por e-mail ou outro meio de notificação, com aviso de recebimento para, no prazo de **05 (cinco)** dias corridos, assinar o Contrato;
- 10.3.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas no **Item 13** deste Edital;
- 10.4.Caso a licitante vencedora não assine, não aceite ou não retire o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.
- 10.5.A recusa injustificada do licitante em assinar o contrato, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às sanções previstas no **Item 13** deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais;
- 10.6.Colhidas as assinaturas, esta Fundação providenciará a imediata publicação do contrato e, se for o caso, do ato que promover a convocação de outro licitante de que trata o **Item 10.4**;

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado na forma estabelecida no **ANEXO VIII – Minuta Contratual**, parte integrante deste.

12. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 12.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBASTIÃO



BRASIL

Folha nº _____
Proc. 147/2022
Rubrica _____

orçamentárias relacionadas no **ANEXO VIII – Minuta Contratual**, parte integrante deste.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar assinar o contrato, retirar a Ordem de Serviço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, demais penalidades legais, nos termos do art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

13.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2. Multas;

13.1.3. Rescisão unilateral do fornecimento sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

13.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública;

13.1.5. Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

13.2. A multa será aplicada na forma estabelecida no contrato.

14. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

14.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

14.1.1. Retardarem a execução do pregão;

14.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

14.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÁ@



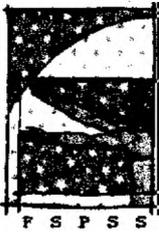
B R A S I L

Folha nº _____
Proc. 147/2022
Rubrica _____

disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da licitação;

- 15.2.É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 15.3.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Fundação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório;
- 15.4.Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 15.5.A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 15.6.Esta Fundação de Saúde poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observadas as prescrições legais;
- 15.7.Após a publicação do contrato administrativo, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes e não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de **05 (cinco) dias úteis**, findo o qual serão inutilizados;
- 15.8.Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro;
- 15.9.Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial Municipal e site da FSPSS (Fundação de Saúde Pública de São Sebastião);
- 15.10. Fica designado o foro da Comarca de São Sebastião/SP para dirimir quaisquer questões judiciais, oriundas deste Edital.

São Sebastião, 04 de novembro de 2022.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S. SEBAS+IÃO



B R A S I L

Folha nº _____
Proc. 147/2022
Rubrica _____

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Diretor Presidente
Fundação de Saúde Pública de São Sebastião



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S. SEBASTIÃO



B R A S I L

Folha nº

Proc. 147/2022

Rubrica

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a coleta de amostras biológicas e realização de exames laboratoriais de análises clínicas de natureza continuada.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada para a coleta de amostras biológicas e realização de exames laboratoriais de análises clínicas de natureza continuada visa garantir o prosseguimento dos serviços atualmente ofertados à população atendida na rede pública municipal, considerando que o município de São Sebastião não dispõe de um laboratório próprio para realizar exames laboratoriais necessários como apoio diagnóstico e prevenção de patologias, sendo, deste modo, elementos essenciais para que os profissionais consigam prestar assistência e acompanhamento em saúde com eficiência e qualidade.

3. DOS ITENS E QUANTIDADES

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição	Complemento
1	1	50	UND	32800	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	COD TABELA SUS 02.02.01.002
1	2	40	UND	32801	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	COD TABELA SUS 02.02.01.003
1	3	300	UND	32803	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	COD TABELA SUS 0202010074
1	4	500	UND	32804	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	COD TABELA SUS 02.02.01.009
1	5	10000	UND	32805	DOSAGEM DE ACIDO URICO	COD TABELA SUS 02.02.01.012
1	6	20	UND	32806	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	COD TABELA SUS 02.02.01.013
1	7	20	UND	32807	DOSAGEM DE ALDOLASE	COD TABELA SUS 02.02.01.014
1	8	20	UND	32808	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	COD TABELA SUS 02.02.01.015
1	9	100	UND	32809	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	COD TABELA SUS 02.02.01.016
1	10	4000	UND	32810	DOSAGEM DE AMILASE	COD TABELA SUS 02.02.01.018
1	11	10	UND	33884	DOSAGEM DE AMONIA	COD TABELA SUS 02.02.01.019
1	12	3500	UND	32811	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	COD TABELA SUS 02.02.01.020
1	13	4000	UND	32812	DOSAGEM DE CALCIO	COD TABELA SUS 02.02.01.021
1	14	350	UND	32813	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	COD TABELA SUS 02.02.01.022
1	15	10	UND	32814	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	COD TABELA SUS 02.02.01.025



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S. SEBAS+IÃO



B R A S I L

Folha nº

Proc. 147/2022

Rubrica

1	16	25	UND	32815	DOSAGEM DE CLORETO	COD TABELA SUS 02.02.01.026
1	17	30000	UND	32816	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	COD TABELA SUS 02.02.01.027
1	18	30000	UND	32817	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	COD TABELA SUS 02.02.01.028
1	19	30000	UND	32818	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	COD TABELA SUS 02.02.01.029
1	20	30000	UND	32820	DOSAGEM DE CREATININA	COD TABELA SUS 02.02.01.031
1	21	4000	UND	32821	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	COD TABELA SUS 02.02.01.032
1	22	200	UND	32822	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	COD TABELA SUS 02.02.01.033
1	23	700	UND	32823	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	COD TABELA SUS 02.02.01.036
1	24	4000	UND	32824	DOSAGEM DE FERRITINA	COD TABELA SUS 02.02.01.038
1	25	3500	UND	32825	DOSAGEM DE FERRO SERICO	COD TABELA SUS 02.02.01.039
1	26	1500	UND	32826	DOSAGEM DE FOLATO	COD TABELA SUS 02.02.01.040
1	27	3000	UND	32828	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	COD TABELA SUS 02.02.01.042
1	28	800	UND	32829	DOSAGEM DE FOSFORO	COD TABELA SUS 02.02.01.043
1	29	10000	UND	32831	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	COD TABELA SUS 02.02.01.046
1	30	30000	UND	32832	DOSAGEM DE GLICOSE	COD TABELA SUS 02.02.01.047
1	31	17000	UND	32835	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	COD TABELA SUS 02.02.01.050
1	32	10	UND	32837	DOSAGEM DE LACTATO	COD TABELA SUS 02.02.01.053
1	33	1500	UND	32838	DOSAGEM DE LIPASE	COD TABELA SUS 02.02.01.055
1	34	700	UND	32839	DOSAGEM DE MAGNESIO	COD TABELA SUS 02.02.01.056
1	35	10000	UND	32841	DOSAGEM DE POTASSIO	COD TABELA SUS 02.02.01.060
1	36	1500	UND	32842	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	COD TABELA SUS 02.02.01.061
1	37	1000	UND	32843	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	COD TABELA SUS 02.02.01.062
1	38	9000	UND	32844	DOSAGEM DE SODIO	COD TABELA SUS 02.02.01.063
1	39	20000	UND	32845	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	COD TABELA SUS 02.02.01.064
1	40	20000	UND	32846	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	COD TABELA SUS 02.02.01.065
1	41	1500	UND	32847	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	COD TABELA SUS 02.02.01.066
1	42	25000	UND	32848	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	COD TABELA SUS 02.02.01.067
1	43	18000	UND	32849	DOSAGEM DE UREIA	COD TABELA SUS 02.02.01.069
1	44	7500	UND	32850	DOSAGEM DE VITAMINA B12	COD TABELA SUS 02.02.01.070
1	45	1500	UND	32851	ELETROFORESE DE PROTEINAS	COD TABELA SUS 02.02.01.072
1	46	10	UND	53008	CITOPATOLÓGICO DE MAMA	COD TABELA SUS 02.03.01.004
1	47	1500	UND	32855	CONTAGEM DE PLAQUETAS	COD TABELA SUS 02.02.02.002
1	48	200	UND	32856	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	COD TABELA SUS 02.02.02.003
1	49	1500	UND	32857	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	COD TABELA SUS 02.02.02.007
1	50	1500	UND	32958	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	COD TABELA SUS 02.02.02.010



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÁ@



B R A S I L

Folha nº

Proc. 147/2022

Rubrica

1	51	2000	UND	32959	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	COD TABELA SUS 02.02.02.013
1	52	2500	UND	32960	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	COD TABELA SUS 02.02.02.014
1	53	2500	UND	32961	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	COD TABELA SUS 02.02.02.015
1	54	150	UND	32965	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	COD TABELA SUS 02.02.02.030
1	55	150	UND	32966	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	COD TABELA SUS 02.02.02.032
1	56	150	UND	32967	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	COD TABELA SUS 02.02.02.035
1	57	150	UND	32969	HEMATOCRITO	COD TABELA SUS 02.02.02.037
1	58	35000	UND	32970	HEMOGRAMA COMPLETO	COD TABELA SUS 02.02.02.038
1	59	300	UND	32971	LEUCOGRAMA	COD TABELA SUS 02.02.02.039
1	60	30	UND	32973	PESQUISA DE CELULAS LE	COD TABELA SUS 02.02.02.041
1	61	10	UND	32974	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	COD TABELA SUS 02.02.02.044
1	62	1500	SER	33885	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	COD TABELA SUS 02.02.02.049
1	63	1500	UND	32975	PROVA DO LACO	COD TABELA SUS 02.02.02.050
1	64	100	UND	32978	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	COD TABELA SUS 02.02.03.006
1	65	2000	UND	53003	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE	COD TABELA SUS 02.02.03.007
1	66	3000	UND	32980	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	COD TABELA SUS 02.02.03.008
1	67	300	UND	32981	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	COD TABELA SUS 02.02.03.009
1	68	8500	UND	32982	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	COD TABELA SUS 02.02.03.010
1	69	10	UND	32984	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	COD TABELA SUS 02.02.03.011
1	70	150	UND	32985	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	COD TABELA SUS 02.02.03.012
1	71	150	UND	32987	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	COD TABELA SUS 02.02.03.013
1	72	250	UND	32991	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	COD TABELA SUS 02.02.03.015
1	73	1500	UND	32992	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	COD TABELA SUS 02.02.03.016
1	74	250	UND	32993	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	COD TABELA SUS 02.02.03.018
1	75	30	UND	33887	GENOTIPAGEM DO VIRUS DA HEPATITE C	COD TABELA SUS 02.02.03.021
1	76	40	UND	32995	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	COD TABELA SUS 02.02.03.025
1	77	40	UND	32996	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	COD TABELA SUS 02.02.03.026
1	78	150	UND	32997	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	COD TABELA SUS 0202030270
1	79	100	UND	33888	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	COD TABELA SUS 02.02.03.126
1	80	6000	UND	32999	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	COD TABELA SUS 02.02.03.030
1	81	30	UND	33000	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	COD TABELA SUS 02.02.03.031



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S. SEBAS+IÃO



B R A S I L

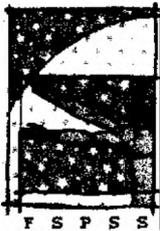
Folha nº

Proc. 147/2022

Rubrica

1	82	60	UND	33001	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	COD TABELA SUS 02.02.03.032
1	83	10	UND	33002	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	COD TABELA SUS 02.02.03.033
1	84	60	UND	33003	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	COD TABELA SUS 02.02.03.034
1	85	100	UND	33004	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	COD TABELA SUS 02.02.03.035
1	86	40	UND	33005	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	COD TABELA SUS 02.02.03.036
1	87	10	SER	53048	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	COD TABELA SUS 02.02.08.022
1	88	1500	UND	53006	PESQUISA ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLÍTICOS	COD TABELA SUS 02.02.08.019
1	89	200	UND	33007	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	COD TABELA SUS 02.02.03.046
1	90	600	UND	33008	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	COD TABELA SUS 02.02.03.047
1	91	10	SER	53047	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	COD TABELA SUS 02.02.07.027
1	92	30	UND	33890	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	COD TABELA SUS 02.02.03.056
1	93	30	UND	33012	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	COD TABELA SUS 02.02.03.058
1	94	1200	UND	33013	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	COD TABELA SUS 02.02.03.059
1	95	10	UND	33014	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	COD TABELA SUS 02.02.03.060
1	96	700	UND	33015	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	COD TABELA SUS 02.02.03.062
1	97	3500	UND	33016	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	COD TABELA SUS 02.02.03.063
1	98	150	UND	33017	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	COD TABELA SUS 02.02.03.064
1	99	5000	UND	33019	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	COD TABELA SUS 02.02.03.067
1	100	10	UND	33891	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	COD TABELA SUS 02.02.03.068
1	101	10	UND	33020	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	COD TABELA SUS 02.02.03.069
1	102	1000	UND	33023	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	COD TABELA SUS 02.02.03.074
1	103	10	UND	33024	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	COD TABELA SUS 02.02.03.075
1	104	2000	UND	33025	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	COD TABELA SUS 02.02.03.076
1	105	100	UND	33026	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	COD TABELA SUS 02.02.03.077





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S. SEBAS+IÃO



B R A S I L

Folha nº

Proc. 1477/2022

Rubrica

1	106	2000	UND	33027	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	COD TABELA SUS 02.02.03.078
1	107	3000	UND	33028	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	COD TABELA SUS 02.02.03.079
1	108	100	UND	33029	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	COD TABELA SUS 02.02.03.080
1	109	1200	UND	33030	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	COD TABELA SUS 02.02.03.081
1	110	100	UND	33031	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	COD TABELA SUS 02.02.03.082
1	111	40	UND	33032	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	COD TABELA SUS 02.02.03.083
1	112	100	UND	33033	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	COD TABELA SUS 02.02.03.084
1	113	1000	UND	33034	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	COD TABELA SUS 02.02.03.085
1	114	10	UND	33035	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	COD TABELA SUS 02.02.03.086
1	115	2000	UND	33036	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	COD TABELA SUS 02.02.03.087
1	116	100	UND	33037	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	COD TABELA SUS 02.02.03.088
1	117	20	UND	33038	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	COD TABELA SUS 02.02.03.089
1	118	3000	UND	33039	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	COD TABELA SUS 02.02.03.090
1	119	100	UND	33040	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	COD TABELA SUS 02.02.03.091
1	120	1200	UND	33041	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	COD TABELA SUS 02.02.03.092
1	121	100	UND	33042	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	COD TABELA SUS 02.02.03.093
1	122	40	UND	33043	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	COD TABELA SUS 02.02.03.094
1	123	100	UND	33044	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	COD TABELA SUS 02.02.03.095
1	124	500	UND	33045	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	COD TABELA SUS 02.02.03.096
1	125	5000	UND	33046	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	COD TABELA SUS 02.02.03.097
1	126	150	UND	33047	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	COD TABELA SUS 02.02.03.098
1	127	10	UND	33048	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	COD TABELA SUS 02.02.03.100



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÁ@



B R A S I L

Folha nº

Proc. 147/2022

Rubrica

1	128	1500	UND	33049	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	COD TABELA SUS 02.02.03.007
1	129	4200	UND	33050	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	COD TABELA SUS 02.02.03.103
1	130	10	SER	53046	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	COD TABELA SUS 02.02.07.018
1	131	1500	UND	33055	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	COD TABELA SUS 02.02.03.112
1	132	1500	UND	33056	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	COD TABELA SUS 02.02.03.113
1	133	100	UND	33061	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	COD TABELA SUS 02.02.04.011
1	134	20000	UND	33062	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	COD TABELA SUS 02.02.04.012
1	135	3000	UND	33063	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	COD TABELA SUS 02.02.04.014
1	136	10	UND	33064	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	COD TABELA SUS 02.02.04.015
1	137	30000	UND	33065	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	COD TABELA SUS 02.02.05.001
1	138	1000	UND	33066	CLEARANCE DE CREATININA	COD TABELA SUS 02.02.05.002
1	139	1000	UND	33068	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	COD TABELA SUS 02.02.05.009
1	140	1000	UND	33070	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	COD TABELA SUS 02.02.05.011
1	141	30	UND	34077	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	COD TABELA SUS 02.02.05.030
1	142	600	UND	33072	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	COD TABELA SUS 02.02.06.003
1	143	200	UND	33073	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	COD TABELA SUS 02.02.06.004
1	144	10	UND	33074	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	COD TABELA SUS 02.02.06.005
1	145	100	UND	33075	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	COD TABELA SUS 02.02.06.008
1	146	60	UND	33076	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	COD TABELA SUS 02.02.06.009
1	147	10	UND	33078	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	COD TABELA SUS 02.02.06.011
1	148	1000	UND	33080	DOSAGEM DE CORTISOL	COD TABELA SUS 02.02.06.013
1	149	100	UND	33081	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	COD TABELA SUS 02.02.06.014
1	150	2000	UND	33082	DOSAGEM DE ESTRADIOL	COD TABELA SUS 02.02.06.016
1	151	300	UND	33083	DOSAGEM DE ESTRIOL	COD TABELA SUS 02.02.06.017
1	152	500	UND	33084	DOSAGEM DE ESTRONA	COD TABELA SUS 02.02.06.018
1	153	10	UND	33892	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	COD TABELA SUS 02.02.06.020
1	154	1000	UND	33085	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	COD TABELA SUS 02.02.06.021
1	155	150	UND	33086	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	COD TABELA SUS 02.02.06.022





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÁ@



B R A S I L

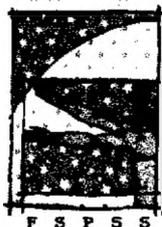
Folha nº

Proc. 147/2022

Rubrica

1	156	2000	UND	33087	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	COD TABELA SUS 02.02.06.023
1	157	2000	UND	33088	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	COD TABELA SUS 02.02.06.024
1	158	26000	UND	33089	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	COD TABELA SUS 02.02.06.025
1	159	1000	UND	33090	DOSAGEM DE INSULINA	COD TABELA SUS 02.02.06.026
1	160	800	UND	33091	DOSAGEM DE PARATORMONIO	COD TABELA SUS 02.02.06.027
1	161	400	UND	33893	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	COD TABELA SUS 02.02.06.028
1	162	1200	UND	33092	DOSAGEM DE PROGESTERONA	COD TABELA SUS 02.02.06.029
1	163	1200	UND	33093	DOSAGEM DE PROLACTINA	COD TABELA SUS 02.02.06.030
1	164	300	UND	33094	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	COD TABELA SUS 02.02.06.032
1	165	40	UND	33095	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	COD TABELA SUS 02.02.06.033
1	166	2000	UND	33096	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	COD TABELA SUS 02.02.06.034
1	167	500	UND	33097	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	COD TABELA SUS 02.02.06.035
1	168	10	UND	33894	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	COD TABELA SUS 02.02.06.036
1	169	1000	UND	33098	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	COD TABELA SUS 02.02.06.037
1	170	20000	UND	33099	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	COD TABELA SUS 02.02.06.038
1	171	2000	UND	33100	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	COD TABELA SUS 02.02.06.039
1	172	10	UND	33895	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	COD TABELA SUS 02.02.07.002
1	173	10	UND	33896	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	COD TABELA SUS 02.02.07.004
1	174	30	UND	33101	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	COD TABELA SUS 02.02.07.005
1	175	10	UND	33103	DOSAGEM DE BARBITURATOS	COD TABELA SUS 02.02.07.012
1	176	40	UND	33104	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	COD TABELA SUS 02.02.07.015
1	177	30	UND	33897	DOSAGEM DE CHUMBO	COD TABELA SUS 02.02.07.017
1	178	40	UND	33898	DOSAGEM DE COBRE	COD TABELA SUS 02.02.07.019
1	179	10	UND	33105	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	COD TABELA SUS 02.02.07.020
1	180	10	UND	33106	DOSAGEM DE FENITOINA	COD TABELA SUS 02.02.07.022
1	181	60	UND	33107	DOSAGEM DE LITIO	COD TABELA SUS 02.02.07.025
1	182	250	UND	33108	DOSAGEM DE ZINCO	COD TABELA SUS 02.02.07.035
1	183	4000	UND	33109	ANTIBIOGRAMA	COD TABELA SUS 02.02.08.001
1	184	5000	UND	33110	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	COD TABELA SUS 02.02.08.002
1	185	1000	UND	33111	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	COD TABELA SUS 02.02.08.004
1	186	200	UND	33112	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	COD TABELA SUS 02.02.08.005
1	187	10	UND	33113	BACTEROSCOPIA (GRAM)	COD TABELA SUS 02.02.08.007
1	188	10000	UND	33114	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	COD TABELA SUS 02.02.08.008
1	189	200	UND	33116	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	COD TABELA SUS 02.02.08.012





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBASTIÃO



B R A S I L

Folha nº
Proc. 147/2022
Rubrica

1	190	10000	UND	33117	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	COD TABELA SUS 02.02.08.013
1	191	10	UND	33118	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	COD TABELA SUS 02.02.08.014
1	192	30	UND	33119	HEMOCULTURA	COD TABELA SUS 02.02.08.015
1	193	4500	UND	33120	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	COD TABELA SUS 02.02.08.016
1	194	200	UND	33127	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	COD TABELA SUS 02.02.09.018
1	195	200	UND	33131	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	COD TABELA SUS 02.02.09.028
1	196	10	UND	33899	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	COD TABELA SUS 02.02.12.001
1	197	3000	UND	33136	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	COD TABELA SUS 02.02.12.002
1	198	30	UND	33901	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	COD TABELA SUS 02.02.12.007
1	199	1000	UND	33139	DETERMINACAO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIS	COD TABELA SUS 02.03.02.001
1	200	10000	UND	33140	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	COD TABELA SUS 02.03.01.001
1	201	10	UND	33141	EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MIN. 3 COLETAS)	COD TABELA SUS 02.03.01.002
1	202	30	UND	33903	EXAME DE CITOLOGIA ONCOTICA (EXCETO CERVICO-VAGINAL)	COD TABELA SUS 02.03.01.003
1	203	10000	UND	33142	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRURGICA	COD TABELA SUS 02.03.02.002
1	204	1800	UND	33904	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO P/ CONGELAMENTO / PARAFINA (EXCETO COLO UTERINO) - PEÇA CIRURGICA	COD TABELA SUS 02.03.02.003
1	205	200	UND	33143	IMUNO-HISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	COD TABELA SUS 02.03.02.004
1	206	300	UND	33144	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO (BIOPSIA)	COD TABELA SUS 02.03.02.008
1	207	3000	UND	33137	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	COD TABELA SUS 02.02.12.008
1	208	4000	UND	52553	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA (QUALITATIVA)	COD TABELA SUS 02.02.03.020
1	209	10	UND	32830	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	COD TABELA SUS 02.02.01.044
1	210	400	UND	52552	TESTE DE TOLERÂNCIA A INSULINA/HIPOGLICEMIANTES ORAIS	COD TABELA SUS 02.02.01.075
1	211	10	SER	53020	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	COD TABELA SUS 02.02.03.002
1	212	40	UND	52555	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	COD TABELA SUS 02.02.03.073
1	213	500	UND	52557	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	COD TABELA SUS 02.02.03.121
1	214	30	UND	52558	PESQUISA DE GORDURA FECAL	COD TABELA SUS 02.02.04.007
1	215	20000	UND	52559	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	COD TABELA SUS 02.02.04.008





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÁ@



B R A S I L

Folha nº

Proc. 147/2022

Rubrica

1	216	10	UND	33079	DOSAGEM DE CALCITONINA	COD TABELA SUS 02.02.06.012
1	217	40	UND	52560	DOSAGEM DE DEHIDROTESTOSTERONA (DHT)	COD TABELA SUS 02.02.06.015
1	218	5	UND	52561	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	COD TABELA SUS 02.02.07.028
1	219	600	UND	52562	BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	COD TABELA SUS 02.02.08.006
1	220	10	UND	33115	CULTURA PARA BAAR	COD TABELA SUS 02.02.08.011
1	221	200	UND	52563	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	COD TABELA SUS 02.02.09.026
1	222	1000	UND	33132	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	COD TABELA SUS 02.02.09.030
1	223	30	UND	32977	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	COD TABELA SUS 02.02.02.054
1	224	10	SER	52625	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO (URINA)	COD TABELA SUS 02.02.07.001
1	225	40	UND	32972	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	COD TABELA SUS 02.02.02.040
1	226	20	SER	52688	TROPONINA I	COD TABELA SUS 02.02.03.120
1	227	60	SER	53045	PESQUISA DE MACRO PROLACTINA	COD TABELA SUS 02.02.06.047
1	228	10	SER	53044	DOSAGEM DE RENINA	COD TABELA SUS 02.02.06.031
1	229	10	SER	53043	DOSAGEM DE GASTRINA	COD TABELA SUS 02.02.06.019
1	230	40	SER	53042	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	COD TABELA SUS 02.02.06.007
1	231	10	SER	53041	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	COD TABELA SUS 02.02.06.006
1	232	10	SER	53040	DETERMINAÇÃO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	COD TABELA SUS 02.02.06.001
1	233	10	SER	53039	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	COD TABELA SUS 02.02.05.029
1	234	30	UND	32964	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	COD TABELA SUS 02.02.02.029
1	235	10	SER	53038	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	COD TABELA SUS 02.02.05.028
1	236	40	SER	52637	ANTICORPO ANTI-SCL-70	COD TABELA SUS 02.02.03.045
1	237	10	SER	53050	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA NO ESPERMA	COD TABELA SUS 02.02.09.022
1	238	10	SER	53036	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	COD TABELA SUS 02.02.05.022
1	239	10	SER	53035	PESQUISA DE COPRORPOFIRINA NA URINA	COD TABELA SUS 02.02.05.020
1	240	10	SER	53034	PESQUISA DE AMINOÁCIDOS NA URINA	COD TABELA SUS 02.02.05.016
1	241	40	SER	53033	PESQUISA/DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	COD TABELA SUS 02.02.05.014
1	242	30	UND	33069	DOSAGEM DE OXALATO	COD TABELA SUS 02.02.05.010
1	243	10	SER	52643	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	COD TABELA SUS 02.02.10.003
1	244	60	UND	33067	DOSAGEM DE CITRATO	COD TABELA SUS 02.02.05.008
1	245	10	UND	33102	DOSAGEM DE ALUMINIO	COD TABELA SUS 02.02.07.008
1	246	200	SER	53032	CLEARANCE DE UREIA	COD TABELA SUS 02.02.05.004



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S. SEBAS+IÃO



B R A S I L

Folha nº
Proc. 147/2022
Rubrica

1	247	10	SER	53031	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	COD TABELA SUS 02.02.04.016
1	248	10	SER	53030	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	COD TABELA SUS 02.02.04.013
1	249	40	UND	33060	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	COD TABELA SUS 02.02.04.010
1	250	10	UND	33059	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	COD TABELA SUS 02.02.04.009
1	251	10	UND	33057	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	COD TABELA SUS 02.02.04.002
1	252	30	SER	53029	DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA)	COD TABELA SUS 02.02.03.127
1	253	40	SER	53028	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	COD TABELA SUS 02.02.03.126
1	254	2000	SER	53027	TESTE NÃO TREPONEMICO PARA DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	COD TABELA SUS 02.02.03.117
1	255	10000	SER	53026	TESTE NÃO TREPONEMICO PARA DETECÇÃO DE SIFILIS	COD TABELA SUS 02.02.03.111
1	256	250	SER	52667	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	COD TABELA SUS 02.02.03.017
1	257	30	SER	53025	DETECÇÃO DE CLAMIDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	COD TABELA SUS 02.02.03.099
1	258	40	SER	53024	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	COD TABELA SUS 02.02.03.057
1	259	2300	SER	52633	ANTICORPO ANTI MICROSSOMAL / TPO	COD TABELA SUS 02.02.03.055
1	260	1500	UND	33010	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	COD TABELA SUS 02.02.03.054
1	261	10	UND	33009	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	COD TABELA SUS 02.02.03.053
1	262	10	SER	53023	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	COD TABELA SUS 02.02.02.040
1	263	10	SER	53022	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	COD TABELA SUS 02.02.03.014
1	264	12000	SER	52526	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	COD TABELA SUS 02.02.01.076
1	265	10	SER	53021	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	COD TABELA SUS 02.02.03.003
1	266	60	SER	52660	GLIADINA, ANTICORPO (GLUTEN IGM)	COD TABELA SUS 02.02.03.118
1	267	150	UND	33051	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	COD TABELA SUS 02.02.03.104
1	268	100	UND	32968	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	COD TABELA SUS 02.02.02.036
1	269	10	UND	32819	DOSAGEM DE COLINESTERASE	COD TABELA SUS 02.02.01.030
1	270	100	UND	32827	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	COD TABELA SUS 02.02.01.041
1	271	50	SER	53017	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	COD TABELA SUS 02.02.01.048
1	272	10	UND	32834	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	COD TABELA SUS 02.02.01.049
1	273	10	SER	52545	DOSAGEM DE PORFIRINAS	COD TABELA SUS 02.02.01.059
1	274	10	SER	53018	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	COD TABELA SUS 02.02.01.068
1	275	10	UND	32957	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	COD TABELA SUS 02.02.02.009
1	276	20	SER	53019	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	COD TABELA SUS 02.02.02.017

4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÀ⊕



B R A S I L

Folha nº _____
Proc. 147/2022
Rubrica _____

- 4.1. Instalar 01 (um) laboratório de análises clínicas, preferencialmente na região central do Município de São Sebastião, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato, atendendo as normas da Vigilância Sanitária, para atendimento ao público que não possa ter seu exame colhido na rede pública municipal, dotado de instalações, equipamentos e equipe capacitada, todos de responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.1.1. No 61º (sexagésimo primeiro) dia após a assinatura do Contrato, a Unidade Laboratorial deverá estar pronta para atender a demanda dos exames solicitados.
- 4.2. Apresentar metodologia a ser implantada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após resultado do processo licitatório, visando não comprometer o atendimento ao público durante o período de 60 (sessenta) dias citado no item anterior. Estas medidas deverão ser aprovadas pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião;
- 4.3. Assegurar aos usuários SUS o mesmo padrão de conforto e higiene dispensados aos demais usuários da Contratada, sem discriminá-los ou atendê-los de forma distinta daquela dispensada às demais operadoras de planos de saúde e/ou pacientes do sistema privado;
- 4.4. Realizar anualmente treinamentos técnicos e atualizações versando sobre todas as etapas dos exames pré análise, análise, pós análise, para equipe não laboratorial, atendentes, coletores, enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, com emissão de comprovante de capacitação, os quais serão ministrados por profissionais comprovadamente especializados, em horários flexíveis e de acordo com a necessidade de cada unidade de saúde, seguindo o estabelecido pela Contratante;
- 4.5. Responder por quaisquer danos causados aos seus empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- 4.6. Manter profissional legalmente habilitado como responsável técnico do serviço, cadastrado no respectivo Conselho, podendo ser médico patologista, bioquímico, biomédico ou biólogo;
- 4.7. Fornecer todos insumos necessários para coleta de material biológico, citológico e anatomopatológico, tais como: tubos, escalpes, vacutainer, seringas, agulhas, curativo pós punção venosa, etiquetas numeradas, lâminas de vidro com extremidade fosca, frasco porta-lâmina ou caixa para transporte de lâminas, frasco adequado para os exames de urina/ parasitológico de fezes, coletor de urina plástico com adesivo para bebês, entre outros, assim como caixas para descarte dos materiais perfuro-cortantes e caixas térmicas com grade para o transporte dos materiais biológicos coletados;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S. SEBAS+IÃO



B R A S I L

Folha nº _____
Proc. 147/2022
Rubrica _____

- 4.8. Dispor de veículo apropriado para o transporte de todo o material coletado instrumento do contrato. Os veículos deverão ser apropriados e legalizados conforme às normas vigentes da ANVISA;
- 4.9. Transportar adequadamente os materiais biológicos coletados nas unidades de saúde até o laboratório, no período da manhã, em todos dias úteis, atendendo todo regulamento sanitário para o transporte de material biológico humano, preservando assim a qualidade das amostras;
- 4.10. No ato do recebimento e/ou retirada dos materiais biológicos, conferir com suas respectivas solicitações de exames e contatar imediatamente a Diretoria gestora da Unidade de Saúde que apresentar inconsistência;
- 4.11. As solicitações de serviços serão feitas por meio de requisições específicas, solicitadas por médicos ou enfermeiros, sendo este último apenas quando houver protocolo de atendimento em saúde municipal, com carimbo identificador e assinatura do responsável, devendo ser aceito apenas pedidos feitos por profissionais das Unidades de Saúde da Contratante;
- 4.12. Analisar os exames e distribuir os laudos, assumindo todo ônus decorrente do procedimento;
- 4.13. Responsabilizar-se-á pelas condições técnicas, utilizando reagente de qualidade e demais métodos compatíveis com os padrões de qualidade;
- 4.14. Repetir o exame realizado, sem ônus à Contratante, caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelas normas técnicas competentes;
- 4.15. Completo gerenciamento das não-conformidades;
- 4.16. Cumprir todos os prazos estabelecidos de entrega de resultados, sendo: 7 (sete) dias úteis para os exames de rotina, exceto para aqueles cuja complexidade necessite de prazos mais prolongados para sua execução, não podendo exceder o prazo de 30 (trinta) dias;
- 4.16.1. A entrega dos resultados dos exames dar-se-á no local onde foi realizada a coleta;
- 4.17. Disponibilizar software às unidades de saúde, para que a requisitante tenha acesso aos laudos dos exames, assim como software para impressão dos mesmos, caso seja necessário;
- 4.18. A Contratada se responsabiliza pela entrega dos resultados em meio impresso e de forma



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S. SEBASTIÃO



B R A S I L

Folha nº
Proc. 147/2022
Rubrica

digital com acesso via internet, de fácil acesso tanto para o paciente quanto para a Contratante, que contenha *layout* da empresa, assinatura e carimbo do especialista responsável, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, salvo os exames que denotam maior tempo para análise, devido complexidade técnica;

- 4.19. Entregar até o 5º dia útil ao Fiscal do Contrato e/ou Diretoria de Atenção Básica, juntamente com a Nota Fiscal, relatório dos exames realizados de **forma consolidada**, contendo o total de exames por procedimento, ocorridos no período compreendido para confecção da Nota Fiscal de acordo com as solicitações da rede pública, para acompanhamento e conferência pela Diretoria Requisitante;
- 4.20. Apresentar à Contratante, mensalmente, por meio magnético BPA, aplicativo de captação do atendimento ambulatorial que permite ao prestador de serviço vinculado ao SUS registrar o atendimento realizado no estabelecimento de saúde, em regime ambulatorial, disponível gratuitamente no site <https://siadatasus.gov.br>, toda produção sempre até o 5º (quinto) dia útil de cada mês;
- 4.20.1. Atentar-se para as devidas atualizações do sistema a fim de não ocorrer glosas; em caso de dúvidas com relação às versões entrarem em contato **imediatamente** com a Contratante;
- 4.20.2. Não realizar o fechamento com os sistemas desatualizados evitando retrabalho e eventuais glosas sistêmicas, caso aconteça a Contratante não efetuará pagamento de tais glosas.
- 4.21. Enviar à Contratante, em caixas plásticas padronizadas e devidamente identificadas, todas as guias de produção para conferência de quantidade de procedimentos, por unidade requisitante e em ordem cronológica;
- 4.22. A Contratada deverá enviar relatório prévio por unidade de saúde solicitante, identificando nome do paciente, Cartão Nacional do SUS – CNS, com data de realização dos exames, tipos de exames (código do procedimento conforme tabela SIGTAP) e seus respectivos valores, em formato de planilha eletrônica para que a Contratante possa controlar os dados e realizar levantamentos quando necessário;
- 4.23. A Contratante poderá a qualquer momento solicitar relatórios e documentos concernentes ao serviço prestado, como também efetuar visita no local da realização dos exames e local da realização do faturamento a fim de garantir conferência, atualização e aperfeiçoamento do fluxo de trabalho ora apresentado;
- 4.24. A Contratada deverá notificar à Vigilância Epidemiológica Municipal com cópia para a Diretoria de Atenção Básica da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, por meio



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÁ



B R A S I L

Folha nº

Proc. 147/2022

Rubrica

de formulários oficiais, os casos de doenças de notificação compulsória, conforme determinação da Portaria nº 264, de 17 de fevereiro de 2020;

4.25. Quanto aos exames de importância de Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental, analisados pelo Instituto Adolfo Lutz (IAL) e parcerias do Governo do Estado:

4.25.1. A Contratada deverá realizar a triagem e recebimento das amostras em seu laboratório, cadastramento no Sistema de Gerenciamento Laboratorial, etiquetagem dos tubos, impressão de requisições e acondicionamento das amostras para envio ao Laboratório de referência. O transporte do material biológico ao laboratório de referência citado, ficará sob responsabilidade do Departamento de Vigilância em Saúde; (anexo histórico de encaminhamento de amostras ao IAL);

4.25.2. Realizar gerenciamento das não conformidades, entre as unidades de Saúde, Instituto Adolfo Lutz e Departamento de Vigilância em Saúde;

4.25.3. Realizar impressão dos laudos e encaminhá-los às unidades requisitantes.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

5.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do serviço prestado, qualidade, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições;

5.1.1. A comprovação a que se refere o subitem anterior poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados quanto dispuser o licitante.

6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.1. Deverá ser apresentada no **ato da assinatura do contrato** pela licitante vencedora:

6.1.1. Registro da empresa, com a inscrição vigente, junto ao Conselho de Classe pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com a totalidade do objeto do certame;

6.1.2. Alvará Sanitário ou autorização de funcionamento equivalente, expedido pelo órgão federal, estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário das atividades prestadas, de conformidade com o objeto contratual e compatível com o objeto deste edital;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÁ



B R A S I L

Folha nº
Proc. 147/2022
Rubrica

- 6.1.3. Diploma e registro do responsável técnico da empresa no conselho profissional da categoria;
- 6.1.4. Registro ou inscrição da empresa e dos profissionais a ela vinculados, no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- 6.1.5. Declaração subscrita por representante legal da licitante, informando acerca da disponibilidade de aparelhamento e pessoal técnico para a realização do objeto da presente licitação;
- 6.1.6. **Manual de procedimentos de coleta de material humano** para cada um dos exames contidos no Termo de Referência deste edital, declarando autorizar a distribuição deste manual às unidades de saúde do município de São Sebastião. O manual será encaminhado para análise técnica da Diretoria de Atenção Básica, que ficará responsável por sua validação;
- 6.1.7. **Manual de Rotinas de Funcionamento** dos exames contidos no Termo de Referência deste edital de acordo com o item 4.48 da Portaria CVS Nº13/2005. O manual será encaminhado para análise técnica da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, que ficará responsável por sua validação;
- 6.1.8. **Manual de Biossegurança e Manual de Processamento de Artigos de Superfícies de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde**, de acordo com os itens 4.51 e 4.52 do ANEXO I da Portaria CVS Nº13/2005, respectivamente. O manual será encaminhado para análise técnica da Diretoria de Atenção Básica, que ficará responsável por sua validação;
- 6.1.9. Apresentar comprovante que realiza controles internos e externos de qualidade, de acordo com o item 9 do ANEXO da RDC Nº 302, de 13 de outubro de 2005-ANVISA, apresentando **Certificado de Proficiência em ensaios laboratoriais** emitido ou reconhecido por instituições de âmbito nacional, comprovando ótimo desempenho no ano de 2021 ou mais recente, nos perfis de citologia, bacteriologia, hematologia, sorologia, urianálise, parasitologia, hormônios básicos, bioquímica, proteínas, líquido, perfil lipídico, marcadores cardíacos;
- 6.1.10. Atestado de habilitação ou protocolo da solicitação de habilitação, emitido pelo órgão municipal competente, no Programa de Controle de Qualidade Externo SISCOLO e QUALICITO para realização e emissão dos laudos de exames citopatológicos, conforme orientações da Portaria nº 3.388, de 30 de dezembro de 2013, no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias), a contar da data de assinatura do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S. SEBAS+IÁ



B R A S I L

Folha nº

Proc. **147/2022**

Rubrica

- 7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA;
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar os serviços, por intermédio do Fiscal do Contrato nomeado pela Diretoria de Atenção Básica;
 - 7.2.1. Nomeada pelo Diretor de Atenção Básica como fiscal da execução dos serviços deste contrato a funcionária Aline Fava Busquetti Coelho, enfermeira da Diretoria de Atenção Básica;
- 7.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre ou a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para correções;
- 7.4. Efetuar os pagamentos de sua responsabilidade nos prazos previstos, desde que atendidas todas as condições constantes neste Termo, no Edital e em seus outros apêndices e cumpridos todos os procedimentos administrativos de responsabilidade da Contratada.

8. RELAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E RESPECTIVOS ENDEREÇOS PARA RETIRADA DO MATERIAL

UNIDADE	CNES	ENDEREÇO
USF Boraceia	2765764	Alameda Penápolis s/nº - Boraceia
USF Barra do Una	2765756	Rua Olinda, 75 - Barra do Una
USF Juquehy I	2765810	Avenida Benedito Isidoro de Moraes, 175 - Juquehy
USF Juquehy II	7470134	Rod. Rio Santos Km 178, nº 900 - Juquehy
USF Barra do Sahy	2766132	Rua Zeferino Marquez, 66 - Vila Sahy
USF Camburi I	2765772	Rua Bandeirantes, 35 - Camburi
USF Camburi II	9982280	Rua Bandeirantes, 35 - Camburi
USF Boiçucanga I	9597174	Rua Tropicanga, 22 - Boiçucanga
USF Boiçucanga II	9596712	Rua Tropicanga, 22 - Boiçucanga
USF Maresias I	2765896	Rua Sebastião Romão Cesar, 750 - Maresias
USF Maresias II	9597603	Rua Sebastião Romão Cesar, 750 - Maresias
USF Barequeçaba	2766124	Rodovia Dr. Manoel Hipollyto do Rego, 610 - Barequeçaba
USF Varadouro	2765845	Rua Antonio Pereira da Silva, 280 - Topolândia





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S. SEBAS+IÃO



B R A S I L

Folha nº
Proc. 147/2022
Rubrica

USF Olaria	2766094	Rua Antonio Pereira da Silva, 280 - Topolândia
USF Itatinga I	2765799	Rua Antonio Pereira da Silva, 280 - Topolândia
USF Itatinga II	2765837	Rua Antonio Pereira da Silva, 280 - Topolândia
USF Centro	2765780	Rua Prefeito Mansueto Pierotti, 486 - Centro
USF Pontal da Cruz	2765829	Rua Francelizio de Oliveira Coelho Silva, 900 - Pontal da Cruz
USF Morro do Abrigo	9968768	Avenida Bernardo Cardim Neto, 34 - Morro do Abrigo
USF São Francisco	9597670	Avenida Bernardo Cardim Neto, 34 - Morro do Abrigo
USF Enseada I	9597654	Rua Maximiliano Quintino dos Santos, 38 - Enseada
USF Enseada II	9592768	Rua Maximiliano Quintino dos Santos, 38 - Enseada
USF Canto do Mar	3425274	Rua João Guimarães Rosa, 35 - Jaragua
USF Jaraguá	2765802	Avenida Dario Leite Carrijo, 2800 A - Jaragua

PAULO HENRIQUE RIBEIRO SANTANA
Diretor de Atenção Básica



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S. SEBAS+IÁ



Folha nº
Proc. 147/2022
Rubrica

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022

PROCESSO Nº 147/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A COLETA DA AMOSTRAS BIOLÓGICAS E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS DE NATUREZA CONTINUADA

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS

Proponente:

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

Fone:

E-mail:

CNPJ:

Inscr. Estadual:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Nome:

LOTE ÚNICO							
Item	Qtde	Unid	Cód.	Descrição	Complemento	Valor Unit.	Valor total
1	50	UND	32800	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	COD TABELA SUS 02.02.01.002		
2	40	UND	32801	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	COD TABELA SUS 02.02.01.003		
3	300	UND	32803	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	COD TABELA SUS 0202010074		
4	500	UND	32804	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	COD TABELA SUS 02.02.01.009		
5	10000	UND	32805	DOSAGEM DE ACIDO URICO	COD TABELA SUS 02.02.01.012		
6	20	UND	32806	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	COD TABELA SUS 02.02.01.013		
7	20	UND	32807	DOSAGEM DE ALDOLASE	COD TABELA SUS 02.02.01.014		
8	20	UND	32808	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	COD TABELA SUS 02.02.01.015		



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S. SEBASTIÃO



B R A S I L

Folha nº
Proc. 147/2022
Rubrica

9	100	UND	32809	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	COD TABELA SUS 02.02.01.016		
10	4000	UND	32810	DOSAGEM DE AMILASE	COD TABELA SUS 02.02.01.018		
11	10	UND	33884	DOSAGEM DE AMONIA	COD TABELA SUS 02.02.01.019		
12	3500	UND	32811	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	COD TABELA SUS 02.02.01.020		
13	4000	UND	32812	DOSAGEM DE CALCIO	COD TABELA SUS 02.02.01.021		
14	350	UND	32813	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	COD TABELA SUS 02.02.01.022		
15	10	UND	32814	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	COD TABELA SUS 02.02.01.025		
16	25	UND	32815	DOSAGEM DE CLORETO	COD TABELA SUS 02.02.01.026		
17	30000	UND	32816	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	COD TABELA SUS 02.02.01.027		
18	30000	UND	32817	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	COD TABELA SUS 02.02.01.028		
19	30000	UND	32818	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	COD TABELA SUS 02.02.01.029		
20	30000	UND	32820	DOSAGEM DE CREATININA	COD TABELA SUS 02.02.01.031		
21	4000	UND	32821	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	COD TABELA SUS 02.02.01.032		
22	200	UND	32822	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	COD TABELA SUS 02.02.01.033		
23	700	UND	32823	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	COD TABELA SUS 02.02.01.036		
24	4000	UND	32824	DOSAGEM DE FERRITINA	COD TABELA SUS 02.02.01.038		
25	3500	UND	32825	DOSAGEM DE FERRO SERICO	COD TABELA SUS 02.02.01.039		
26	1500	UND	32826	DOSAGEM DE FOLATO	COD TABELA SUS 02.02.01.040		
27	3000	UND	32828	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	COD TABELA SUS 02.02.01.042		
28	800	UND	32829	DOSAGEM DE FOSFORO	COD TABELA SUS 02.02.01.043		
29	10000	UND	32831	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	COD TABELA SUS 02.02.01.046		
30	30000	UND	32832	DOSAGEM DE GLICOSE	COD TABELA SUS 02.02.01.047		
31	17000	UND	32835	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	COD TABELA SUS 02.02.01.050		
32	10	UND	32837	DOSAGEM DE LACTATO	COD TABELA SUS 02.02.01.053		
33	1500	UND	32838	DOSAGEM DE LIPASE	COD TABELA SUS 02.02.01.055		



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S. SEBAS+IÁ



B R A S I L

Folha nº
Proc. 147/2022
Rubrica

34	700	UND	32839	DOSAGEM DE MAGNESIO	COD TABELA SUS 02.02.01.056		
35	10000	UND	32841	DOSAGEM DE POTASSIO	COD TABELA SUS 02.02.01.060		
36	1500	UND	32842	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	COD TABELA SUS 02.02.01.061		
37	1000	UND	32843	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	COD TABELA SUS 02.02.01.062		
38	9000	UND	32844	DOSAGEM DE SODIO	COD TABELA SUS 02.02.01.063		
39	20000	UND	32845	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	COD TABELA SUS 02.02.01.064		
40	20000	UND	32846	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRUVICA (TGP)	COD TABELA SUS 02.02.01.065		
41	1500	UND	32847	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	COD TABELA SUS 02.02.01.066		
42	25000	UND	32848	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	COD TABELA SUS 02.02.01.067		
43	18000	UND	32849	DOSAGEM DE UREIA	COD TABELA SUS 02.02.01.069		
44	7500	UND	32850	DOSAGEM DE VITAMINA B12	COD TABELA SUS 02.02.01.070		
45	1500	UND	32851	ELETOFORESE DE PROTEINAS	COD TABELA SUS 02.02.01.072		
46	10	UND	53008	CITOPATOLÓGICO DE MAMA	COD TABELA SUS 02.03.01.004		
47	1500	UND	32855	CONTAGEM DE PLAQUETAS	COD TABELA SUS 02.02.02.002		
48	200	UND	32856	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	COD TABELA SUS 02.02.02.003		
49	1500	UND	32857	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	COD TABELA SUS 02.02.02.007		
50	1500	UND	32958	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	COD TABELA SUS 02.02.02.010		
51	2000	UND	32959	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	COD TABELA SUS 02.02.02.013		
52	2500	UND	32960	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	COD TABELA SUS 02.02.02.014		
53	2500	UND	32961	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSEDIMENTACAO (VHS)	COD TABELA SUS 02.02.02.015		
54	150	UND	32965	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	COD TABELA SUS 02.02.02.030		
55	150	UND	32966	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	COD TABELA SUS 02.02.02.032		
56	150	UND	32967	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	COD TABELA SUS 02.02.02.035		
57	150	UND	32969	HEMATOCRITO	COD TABELA SUS 02.02.02.037		



F S P S S

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S. SEBAS+IÃO



B R A S I L

Folha nº

Proc. 147/2022

Rubrica

58	35000	UND	32970	HEMOGRAMA COMPLETO	COD TABELA SUS 02.02.02.038		
59	300	UND	32971	LEUCOGRAMA	COD TABELA SUS 02.02.02.039		
60	30	UND	32973	PESQUISA DE CELULAS LE	COD TABELA SUS 02.02.02.041		
61	10	UND	32974	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	COD TABELA SUS 02.02.02.044		
62	1500	SER	33885	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	COD TABELA SUS 02.02.02.049		
63	1500	UND	32975	PROVA DO LACO	COD TABELA SUS 02.02.02.050		
64	100	UND	32978	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	COD TABELA SUS 02.02.03.006		
65	2000	UND	53003	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE	COD TABELA SUS 02.02.03.007		
66	3000	UND	32980	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	COD TABELA SUS 02.02.03.008		
67	300	UND	32981	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	COD TABELA SUS 02.02.03.009		
68	8500	UND	32982	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	COD TABELA SUS 02.02.03.010		
69	10	UND	32984	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	COD TABELA SUS 02.02.03.011		
70	150	UND	32985	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	COD TABELA SUS 02.02.03.012		
71	150	UND	32987	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	COD TABELA SUS 02.02.03.013		
72	250	UND	32991	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	COD TABELA SUS 02.02.03.015		
73	1500	UND	32992	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	COD TABELA SUS 02.02.03.016		
74	250	UND	32993	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	COD TABELA SUS 02.02.03.018		
75	30	UND	33887	GENOTIPAGEM DO VIRUS DA HEPATITE C	COD TABELA SUS 02.02.03.021		
76	40	UND	32995	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	COD TABELA SUS 02.02.03.025		
77	40	UND	32996	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	COD TABELA SUS 02.02.03.026		
78	150	UND	32997	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	COD TABELA SUS 0202030270		
79	100	UND	33888	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	COD TABELA SUS 02.02.03.126		
80	6000	UND	32999	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	COD TABELA SUS 02.02.03.030		
81	30	UND	33000	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	COD TABELA SUS 02.02.03.031		





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Folha nº _____
Proc. 147/2022
Rubrica _____

82	60	UND	33001	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	COD TABELA SUS 02.02.03.032		
83	10	UND	33002	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	COD TABELA SUS 02.02.03.033		
84	60	UND	33003	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	COD TABELA SUS 02.02.03.034		
85	100	UND	33004	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	COD TABELA SUS 02.02.03.035		
86	40	UND	33005	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	COD TABELA SUS 02.02.03.036		
87	10	SER	53048	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	COD TABELA SUS 02.02.08.022		
88	1500	UND	53006	PESQUISA ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLÍTICOS	COD TABELA SUS 02.02.08.019		
89	200	UND	33007	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	COD TABELA SUS 02.02.03.046		
90	600	UND	33008	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	COD TABELA SUS 02.02.03.047		
91	10	SER	53047	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	COD TABELA SUS 02.02.07.027		
92	30	UND	33890	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	COD TABELA SUS 02.02.03.056		
93	30	UND	33012	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	COD TABELA SUS 02.02.03.058		
94	1200	UND	33013	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	COD TABELA SUS 02.02.03.059		
95	10	UND	33014	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	COD TABELA SUS 02.02.03.060		
96	700	UND	33015	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	COD TABELA SUS 02.02.03.062		
97	3500	UND	33016	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	COD TABELA SUS 02.02.03.063		
98	150	UND	33017	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	COD TABELA SUS 02.02.03.064		
99	5000	UND	33019	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	COD TABELA SUS 02.02.03.067		
100	10	UND	33891	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	COD TABELA SUS 02.02.03.068		
101	10	UND	33020	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	COD TABELA SUS 02.02.03.069		
102	1000	UND	33023	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	COD TABELA SUS 02.02.03.074		
103	10	UND	33024	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTI-LEISHMANIAS	COD TABELA SUS 02.02.03.075		
104	2000	UND	33025	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTI-TOXOPLASMA	COD TABELA SUS 02.02.03.076		



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S. SEBASTIÃO



B R A S I L

Folha nº
Proc. 147/2022
Rubrica

105	100	UND	33026	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	COD TABELA SUS 02.02.03.077		
106	2000	UND	33027	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	COD TABELA SUS 02.02.03.078		
107	3000	UND	33028	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	COD TABELA SUS 02.02.03.079		
108	100	UND	33029	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	COD TABELA SUS 02.02.03.080		
109	1200	UND	33030	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	COD TABELA SUS 02.02.03.081		
110	100	UND	33031	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	COD TABELA SUS 02.02.03.082		
111	40	UND	33032	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	COD TABELA SUS 02.02.03.083		
112	100	UND	33033	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	COD TABELA SUS 02.02.03.084		
113	1000	UND	33034	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	COD TABELA SUS 02.02.03.085		
114	10	UND	33035	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	COD TABELA SUS 02.02.03.086		
115	2000	UND	33036	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	COD TABELA SUS 02.02.03.087		
116	100	UND	33037	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	COD TABELA SUS 02.02.03.088		
117	20	UND	33038	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	COD TABELA SUS 02.02.03.089		
118	3000	UND	33039	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	COD TABELA SUS 02.02.03.090		
119	100	UND	33040	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	COD TABELA SUS 02.02.03.091		
120	1200	UND	33041	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	COD TABELA SUS 02.02.03.092		
121	100	UND	33042	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	COD TABELA SUS 02.02.03.093		
122	40	UND	33043	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	COD TABELA SUS 02.02.03.094		
123	100	UND	33044	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	COD TABELA SUS 02.02.03.095		
124	500	UND	33045	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	COD TABELA SUS 02.02.03.096		
125	5000	UND	33046	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	COD TABELA SUS 02.02.03.097		
126	150	UND	33047	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	COD TABELA SUS 02.02.03.098		





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S. SEBASTIÃO



B R A S I L

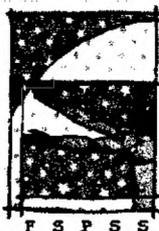
Folha nº

Proc. 147/2022

Rubrica

127	10	UND	33048	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	COD TABELA SUS 02.02.03.100		
128	1500	UND	33049	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	COD TABELA SUS 02.02.03.007		
129	4200	UND	33050	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	COD TABELA SUS 02.02.03.103		
130	10	SER	53046	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	COD TABELA SUS 02.02.07.018		
131	1500	UND	33055	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	COD TABELA SUS 02.02.03.112		
132	1500	UND	33056	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	COD TABELA SUS 02.02.03.113		
133	100	UND	33061	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	COD TABELA SUS 02.02.04.011		
134	20000	UND	33062	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	COD TABELA SUS 02.02.04.012		
135	3000	UND	33063	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	COD TABELA SUS 02.02.04.014		
136	10	UND	33064	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	COD TABELA SUS 02.02.04.015		
137	30000	UND	33065	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	COD TABELA SUS 02.02.05.001		
138	1000	UND	33066	CLEARANCE DE CREATININA	COD TABELA SUS 02.02.05.002		
139	1000	UND	33068	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	COD TABELA SUS 02.02.05.009		
140	1000	UND	33070	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	COD TABELA SUS 02.02.05.011		
141	30	UND	34077	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	COD TABELA SUS 02.02.05.030		
142	600	UND	33072	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	COD TABELA SUS 02.02.06.003		
143	200	UND	33073	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	COD TABELA SUS 02.02.06.004		
144	10	UND	33074	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	COD TABELA SUS 02.02.06.005		
145	100	UND	33075	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	COD TABELA SUS 02.02.06.008		
146	60	UND	33076	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	COD TABELA SUS 02.02.06.009		
147	10	UND	33078	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	COD TABELA SUS 02.02.06.011		
148	1000	UND	33080	DOSAGEM DE CORTISOL	COD TABELA SUS 02.02.06.013		
149	100	UND	33081	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	COD TABELA SUS 02.02.06.014		
150	2000	UND	33082	DOSAGEM DE ESTRADIOL	COD TABELA SUS 02.02.06.016		





F S P S S

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S. SEBASTIÃO



B R A S I L

Folha nº

Proc. 1477/2022

Rubrica

151	300	UND	33083	DOSAGEM DE ESTRIOL	COD TABELA SUS 02.02.06.017		
152	500	UND	33084	DOSAGEM DE ESTRONA	COD TABELA SUS 02.02.06.018		
153	10	UND	33892	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	COD TABELA SUS 02.02.06.020		
154	1000	UND	33085	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	COD TABELA SUS 02.02.06.021		
155	150	UND	33086	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	COD TABELA SUS 02.02.06.022		
156	2000	UND	33087	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO- ESTIMULANTE (FSH)	COD TABELA SUS 02.02.06.023		
157	2000	UND	33088	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	COD TABELA SUS 02.02.06.024		
158	26000	UND	33089	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	COD TABELA SUS 02.02.06.025		
159	1000	UND	33090	DOSAGEM DE INSULINA	COD TABELA SUS 02.02.06.026		
160	800	UND	33091	DOSAGEM DE PARATORMONIO	COD TABELA SUS 02.02.06.027		
161	400	UND	33893	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	COD TABELA SUS 02.02.06.028		
162	1200	UND	33092	DOSAGEM DE PROGESTERONA	COD TABELA SUS 02.02.06.029		
163	1200	UND	33093	DOSAGEM DE PROLACTINA	COD TABELA SUS 02.02.06.030		
164	300	UND	33094	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	COD TABELA SUS 02.02.06.032		
165	40	UND	33095	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	COD TABELA SUS 02.02.06.033		
166	2000	UND	33096	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	COD TABELA SUS 02.02.06.034		
167	500	UND	33097	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	COD TABELA SUS 02.02.06.035		
168	10	UND	33894	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	COD TABELA SUS 02.02.06.036		
169	1000	UND	33098	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	COD TABELA SUS 02.02.06.037		
170	20000	UND	33099	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	COD TABELA SUS 02.02.06.038		
171	2000	UND	33100	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	COD TABELA SUS 02.02.06.039		
172	10	UND	33895	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	COD TABELA SUS 02.02.07.002		
173	10	UND	33896	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	COD TABELA SUS 02.02.07.004		
174	30	UND	33101	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	COD TABELA SUS 02.02.07.005		
175	10	UND	33103	DOSAGEM DE BARBITURATOS	COD TABELA SUS 02.02.07.012		





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S. SEBAS+IÃO



B R A S I L

Folha nº
Proc. 147/2022
Rubrica

176	40	UND	33104	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	COD TABELA SUS 02.02.07.015		
177	30	UND	33897	DOSAGEM DE CHUMBO	COD TABELA SUS 02.02.07.017		
178	40	UND	33898	DOSAGEM DE COBRE	COD TABELA SUS 02.02.07.019		
179	10	UND	33105	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	COD TABELA SUS 02.02.07.020		
180	10	UND	33106	DOSAGEM DE FENITOINA	COD TABELA SUS 02.02.07.022		
181	60	UND	33107	DOSAGEM DE LITIO	COD TABELA SUS 02.02.07.025		
182	250	UND	33108	DOSAGEM DE ZINCO	COD TABELA SUS 02.02.07.035		
183	4000	UND	33109	ANTIBIOGRAMA	COD TABELA SUS 02.02.08.001		
184	5000	UND	33110	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	COD TABELA SUS 02.02.08.002		
185	1000	UND	33111	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÉSTICA)	COD TABELA SUS 02.02.08.004		
186	200	UND	33112	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	COD TABELA SUS 02.02.08.005		
187	10	UND	33113	BACTEROSCOPIA (GRAM)	COD TABELA SUS 02.02.08.007		
188	10000	UND	33114	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	COD TABELA SUS 02.02.08.008		
189	200	UND	33116	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	COD TABELA SUS 02.02.08.012		
190	10000	UND	33117	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	COD TABELA SUS 02.02.08.013		
191	10	UND	33118	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	COD TABELA SUS 02.02.08.014		
192	30	UND	33119	HEMOCULTURA	COD TABELA SUS 02.02.08.015		
193	4500	UND	33120	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	COD TABELA SUS 02.02.08.016		
194	200	UND	33127	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	COD TABELA SUS 02.02.09.018		
195	200	UND	33131	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	COD TABELA SUS 02.02.09.028		
196	10	UND	33899	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	COD TABELA SUS 02.02.12.001		
197	3000	UND	33136	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	COD TABELA SUS 02.02.12.002		
198	30	UND	33901	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	COD TABELA SUS 02.02.12.007		
199	1000	UND	33139	DETERMINACAO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIIS	COD TABELA SUS 02.03.02.001		





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S. SEBAS+IÃO



B R A S I L

Folha nº
Proc. 147/2022
Rubrica

200	10000	UND	33140	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	COD TABELA SUS 02.03.01.001		
201	10	UND	33141	EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MIN. 3 COLETAS)	COD TABELA SUS 02.03.01.002		
202	30	UND	33903	EXAME DE CITOLOGIA ONCOTICA (EXCETO CERVICO-VAGINAL)	COD TABELA SUS 02.03.01.003		
203	10000	UND	33142	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRURGICA	COD TABELA SUS 02.03.02.002		
204	1800	UND	33904	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO P/ CONGELAMENTO / PARAFINA (EXCETO COLO UTERINO) - PEÇA CIRURGICA	COD TABELA SUS 02.03.02.003		
205	200	UND	33143	IMUNO-HISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	COD TABELA SUS 02.03.02.004		
206	300	UND	33144	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO (BIOPSIA)	COD TABELA SUS 02.03.02.008		
207	3000	UND	33137	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	COD TABELA SUS 02.02.12.008		
208	4000	UND	52553	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA (QUALITATIVA)	COD TABELA SUS 02.02.03.020		
209	10	UND	32830	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	COD TABELA SUS 02.02.01.044		
210	400	UND	52552	TESTE DE TOLERÂNCIA A INSULINA/HIPOGLICEMIANTE ORAIS	COD TABELA SUS 02.02.01.075		
211	10	SER	53020	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	COD TABELA SUS 02.02.03.002		
212	40	UND	52555	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	COD TABELA SUS 02.02.03.073		
213	500	UND	52557	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	COD TABELA SUS 02.02.03.121		
214	30	UND	52558	PESQUISA DE GORDURA FECAL	COD TABELA SUS 02.02.04.007		
215	20000	UND	52559	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	COD TABELA SUS 02.02.04.008		
216	10	UND	33079	DOSAGEM DE CALCITONINA	COD TABELA SUS 02.02.06.012		
217	40	UND	52560	DOSAGEM DE DEHIDROTESTOSTERONA (DHT)	COD TABELA SUS 02.02.06.015		
218	5	UND	52561	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	COD TABELA SUS 02.02.07.028		
219	600	UND	52562	BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	COD TABELA SUS 02.02.08.006		
220	10	UND	33115	CULTURA PARA BAAR	COD TABELA SUS 02.02.08.011		
221	200	UND	52563	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	COD TABELA SUS 02.02.09.026		
222	1000	UND	33132	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	COD TABELA SUS 02.02.09.030		



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S. SEBASTIÃO



BRASIL

Folha nº
Proc. 147/2022
Rubrica

223	30	UND	32977	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	COD TABELA SUS 02.02.02.054		
224	10	SER	52625	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO (URINA)	COD TABELA SUS 02.02.07.001		
225	40	UND	32972	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	COD TABELA SUS 02.02.02.040		
226	20	SER	52688	TROPONINA I	COD TABELA SUS 02.02.03.120		
227	60	SER	53045	PESQUISA DE MACRO PROLACTINA	COD TABELA SUS 02.02.06.047		
228	10	SER	53044	DOSAGEM DE RENINA	COD TABELA SUS 02.02.06.031		
229	10	SER	53043	DOSAGEM DE GASTRINA	COD TABELA SUS 02.02.06.019		
230	40	SER	53042	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	COD TABELA SUS 02.02.06.007		
231	10	SER	53041	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	COD TABELA SUS 02.02.06.006		
232	10	SER	53040	DETERMINAÇÃO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	COD TABELA SUS 02.02.06.001		
233	10	SER	53039	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	COD TABELA SUS 02.02.05.029		
234	30	UND	32964	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	COD TABELA SUS 02.02.02.029		
235	10	SER	53038	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	COD TABELA SUS 02.02.05.028		
236	40	SER	52637	ANTICORPO ANTI-SCL-70	COD TABELA SUS 02.02.03.045		
237	10	SER	53050	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA NO ESPERMA	COD TABELA SUS 02.02.09.022		
238	10	SER	53036	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	COD TABELA SUS 02.02.05.022		
239	10	SER	53035	PESQUISA DE COPRORPOFIRINA NA URINA	COD TABELA SUS 02.02.05.020		
240	10	SER	53034	PESQUISA DE AMINOÁCIDOS NA URINA	COD TABELA SUS 02.02.05.016		
241	40	SER	53033	PESQUISA/DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRÁFIA)	COD TABELA SUS 02.02.05.014		
242	30	UND	33069	DOSAGEM DE OXALATO	COD TABELA SUS 02.02.05.010		
243	10	SER	52643	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFÉRICO (C/ TÉCNICA DE BANDAS)	COD TABELA SUS 02.02.10.003		
244	60	UND	33067	DOSAGEM DE CITRATO	COD TABELA SUS 02.02.05.008		
245	10	UND	33102	DOSAGEM DE ALUMÍNIO	COD TABELA SUS 02.02.07.008		
246	200	SER	53032	CLEARANCE DE UREIA	COD TABELA SUS 02.02.05.004		



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÃO



B R A S I L

Folha nº
Proc. 147/2022
Rubrica

247	10	SER	53031	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	COD TABELA SUS 02.02.04.016		
248	10	SER	53030	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	COD TABELA SUS 02.02.04.013		
249	40	UND	33060	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	COD TABELA SUS 02.02.04.010		
250	10	UND	33059	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	COD TABELA SUS 02.02.04.009		
251	10	UND	33057	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	COD TABELA SUS 02.02.04.002		
252	30	SER	53029	DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA)	COD TABELA SUS 02.02.03.127		
253	40	SER	53028	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	COD TABELA SUS 02.02.03.126		
254	2000	SER	53027	TESTE NÃO TREPONEMICO PARA DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	COD TABELA SUS 02.02.03.117		
255	10000	SER	53026	TESTE NÃO TREPONEMICO PARA DETECÇÃO DE SIFILIS	COD TABELA SUS 02.02.03.111		
256	250	SER	52667	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	COD TABELA SUS 02.02.03.017		
257	30	SER	53025	DETECÇÃO DE CLAMIDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	COD TABELA SUS 02.02.03.099		
258	40	SER	53024	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	COD TABELA SUS 02.02.03.057		
259	2300	SER	52633	ANTICORPO ANTI MICROSSOMAL / TPO	COD TABELA SUS 02.02.03.055		
260	1500	UND	33010	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	COD TABELA SUS 02.02.03.054		
261	10	UND	33009	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	COD TABELA SUS 02.02.03.053		
262	10	SER	53023	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	COD TABELA SUS 02.02.02.040		
263	10	SER	53022	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	COD TABELA SUS 02.02.03.014		
264	12000	SER	52526	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	COD TABELA SUS 02.02.01.076		
265	10	SER	53021	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	COD TABELA SUS 02.02.03.003		
266	60	SER	52660	GLIADINA, ANTICORPO (GLUTEN IGM)	COD TABELA SUS 02.02.03.118		
267	150	UND	33051	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	COD TABELA SUS 02.02.03.104		
268	100	UND	32968	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	COD TABELA SUS 02.02.02.036		
269	10	UND	32819	DOSAGEM DE COLINESTERASE	COD TABELA SUS 02.02.01.030		
270	100	UND	32827	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	COD TABELA SUS 02.02.01.041		





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S. SEBASTIÃO



B R A S I L

Folha nº
Proc. 147/2022
Rubrica

271	50	SER	53017	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	COD TABELA SUS 02.02.01.048			
272	10	UND	32834	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	COD TABELA SUS 02.02.01.049			
273	10	SER	52545	DOSAGEM DE PORFIRINAS	COD TABELA SUS 02.02.01.059			
274	10	SER	53018	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	COD TABELA SUS 02.02.01.068			
275	10	UND	32957	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	COD TABELA SUS 02.02.02.009			
276	20	SER	53019	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	COD TABELA SUS 02.02.02.017			
VALOR TOTAL/GLOBAL								

DECLARAÇÃO IMPRESSA NA PROPOSTA DE QUE OS PREÇOS APRESENTADOS NA PROPOSTA ESCRITA E AQUELES QUE PORVENTURA VIEREM A SER OFERTADOS ATRAVÉS DE LANCES VERBAIS, CONTEMPLAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS REFERENTES AO OBJETO LICITADO, INCLUSIVE TODOS OS CUSTOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Local e Data _____, ___/___/2022.

Carimbo e Assinatura do Responsável

RG:

CPF:



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÁ⊕



B R A S I L

Folha nº
Proc. 147/2022
Rubrica

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Sr. Pregoeiro

Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Ref.: CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022

A empresa _____, com sede na

(endereço), nº _____, na _____ (cidade), Estado do
_____, através do
_____ (representante legal), portador do
RG nº _____ e CPF/MF nº _____, termos de seu Estatuto
Social, pela presente, CREDENCIA o Sr.
_____ portador do RG nº
_____ e CPF/MF nº _____, para representá-lo no
procedimento licitatório em referência, com poderes expressos para seu representante formular
ofertas e lances de preços na sessão, concordar, desistir, manifestar a intenção de recorrer e
reconsiderá-la, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos, acompanhar
todo o processo licitatório até seu final, tomar ciência de outras deliberações da Comissão de
Pregão, podendo, para tanto os atos necessários ao fiel cumprimento deste credenciamento.

NOME
Representante Legal

Local e data.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Folha nº _____
Proc. 147/2022
Rubrica _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado (ou legal) da _____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente com as exigências e requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 19/2022, realizado pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data, assinatura do credenciado.

Dados para o credenciamento:

RAZÃO SOCIAL:.....

CNPJ: INSC. ESTADUAL:.....

INSC. MUNICIPAL:..... TELEFONE: ()

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):

.....

CEP: E-MAIL DA EMPRESA:

OPTANTE PELO SIMPLES () SIM () NÃO

DADOS DO REPRESENTANTE (QUE IRÁ SE CREDENCIAR NA SESSÃO):

NOME:

CPF:.....

FONE DO REPRESENTANTE:

E-MAIL DO REPRESENTANTE:

ENDEREÇO RESIDENCIAL DO REPRESENTANTE (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):

.....





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Folha nº _____
Proc. 147/2022
Rubrica _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa: _____
_____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 19/2022, realizado pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.

Local e Data _____

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG nº: _____



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Folha nº _____
Proc. **147/2022**
Rubrica _____

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____ declara, sob as penas da Lei, o que segue:

- a) Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua Habilitação;
- b) Que não foi declarada inidônea perante a Administração Pública;
- c) Que se compromete a informar, a superveniência de decisório que julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato;
- d) Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2022

(Nome/Representante Legal)



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Folha nº	_____
Proc.	<u>147/2022</u>
Rubrica	_____

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (nome da pessoa jurídica), interessada em
participar do Pregão Presencial nº 19/2022, da Fundação de Saúde de São Sebastião, declaro, sob
as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989,
a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular
perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do
artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S. SEBAS+IÃO



B R A S I L

Folha nº
Proc. 147/2022
Rubrica

ANEXO VIII

MINUTA

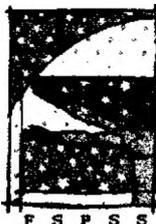
CONTRATO ADMINISTRATIVO 2022FSPSS (-)

Termo de contrato que entre si celebram a **Fundação de Saúde Pública de São Sebastião** e (-), para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A COLETA DA AMOSTRAS BIOLÓGICAS E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS DE NATUREZA CONTINUADA.**

A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, com sede na Avenida Doutor Altino Arantes, nº 284, Centro - São Sebastião - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.843.891/0001-76, neste ato representado pelo Sr. Diretor Presidente, Carlos Eduardo Antunes Craveiro, RG nº. (-) e CPF/MF nº. (-), doravante denominado **CONTRATANTE**, e (-), com endereço na (-), CNPJ nº (-), representada pelo seu (-), RG nº. (-) e CPF nº (-), doravante denominado **CONTRATADA**, em conformidade e vinculado com o Processo Interno nº. 147/2022 e com o disposto no edital de licitação modalidade Pregão Presencial nº 19/2022, e com os termos da proposta vencedora em todas as suas vias e anexos, firmam o presente Contrato sob as seguintes cláusulas e condições:

1. Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1. O OBJETO deste Contrato é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A COLETA DA AMOSTRAS BIOLÓGICAS E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS DE NATUREZA CONTINUADA;**



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S. SEBAS+IÃO



B R A S I L

Folha nº _____
Proc. 147/2022
Rubrica _____

- 1.2. Os serviços deverão ser prestados pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, de acordo com o **ANEXO “A” DO CONTRATO (Termo de Referência)**, parte integrante deste instrumento;
- 1.3. O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações;
- 1.4. O regime de execução deste contrato é o de **empreitada por preço unitário**.

2. Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 2.1. Os serviços serão prestados pela **CONTRATADA** na forma prevista neste Contrato, conforme Termo de Referência (ANEXO “A” do Contrato);
- 2.2. Cabe a Diretoria requisitante, por meio das Unidades de Saúde, indicarão e solicitarão os exames laboratoriais a serem realizados;
- 2.3. As solicitações de serviços serão feitas por meio de requisições médicas específicas, com carimbo identificador da responsável e respectiva assinatura, devendo ser aceito apenas pedidos feitos por médicos das Unidades de Saúde da **CONTRATANTE**;
- 2.4. A coleta de material deverá ser realizada na unidade de saúde da **CONTRATANTE**, por profissional habilitado da dita unidade, exceto na situação prevista no item 4.1 do Termo de Referência.
- 2.5. Todas as despesas decorrentes e necessárias à execução plena e adequada, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários estarão por conta da **CONTRATADA**.
- 2.6. A qualquer tempo a **CONTRATANTE** poderá solicitar esclarecimentos e informações acerca das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, que deverá atender ao solicitado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 2.7. As partes concordam expressamente que em nenhuma hipótese será constituído vínculo de qualquer natureza, especialmente empregatício, entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÃO



B R A S I L

Folha nº

Proc. **147/2022**

Rubrica

2.8. As partes concordam que fica vedada a transferência total ou parcial do OBJETO deste CONTRATO, bem como a subcontratação dos SERVIÇOS ora avençados, sem a expressa autorização da CONTRATANTE;

3. Cláusula Terceira - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

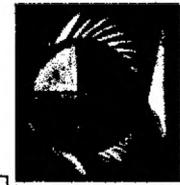
3.1. Cabe à CONTRATADA:

- 3.1.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações e condições fixadas neste Contrato e no Termo de Referência que ficará anexo ao presente;
- 3.1.2. Responder tecnicamente pela execução dos serviços, responsabilizando-se pela aplicação da melhor técnica e recursos aplicáveis a espécie;
- 3.1.3. Disponibilizar os equipamentos e produtos necessários para execução dos serviços, que correrão as suas custas, inclusive aquisição e substituição de peças que se fizerem necessárias;
- 3.1.4. Apresentar relação de exames, objeto deste contrato, com definição dos prazos de entrega dos laudos, de acordo com a complexidade de realização do mesmo;
- 3.1.5. Responsabilizar-se pelas condições técnica, utilizando reagente de qualidade e demais métodos compatíveis com os padrões de qualidade;
- 3.1.6. Arcar com toda responsabilidade, por prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação de serviços;
- 3.1.7. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos SERVIÇOS a executar, assim como, pelos elementos técnicos pertinentes;
- 3.1.8. Manter durante toda execução deste contrato, em compatibilidades com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação;
- 3.1.9. Arcar com todos os gastos e despesas decorrentes direta ou indiretamente ao efetivo atendimento ao objeto deste contrato;
- 3.1.10. Contratar pessoal técnico para análise dos exames contidos no "ANEXO A", exceto para exames de maior complexidade, cujo número pequeno não justifique tecnicamente a realização no município;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÃO



B R A S I L

Folha nº _____
Proc. 147/2022
Rubrica _____

- 3.1.10.1.A contratada deverá informar oficialmente à **CONTRATANTE**, quais exames e a localidade onde serão realizados, se responsabilizando pela qualidade do serviço prestado;
- 3.1.11. Arcar com os custos de execução dos trabalhos não especificados neste Contrato, porém necessários para a prestação dos serviços;
- 3.1.12. Responsabilizar-se integralmente pela mão-de-obra necessária a prestação dos serviços, objeto deste contrato, em nada se responsabilizando a **CONTRATANTE** quanto ao pagamento de salários, direitos trabalhistas e previdenciários;
- 3.1.13. Arcar com todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o Contrato, assim como com todas as despesas legais dele decorrentes;
- 3.1.14. Manter durante toda a vigência deste Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- 3.1.15. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução do serviço contratado;
- 3.1.16. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação do serviço;
- 3.1.17. Atender as indicações e solicitações da **CONTRATANTE** nos prazos que lhe forem fixados;
- 3.1.18. Facilitar todas as atividades de fiscalização a serem exercidas pela **CONTRATANTE**;
- 3.1.19. Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos decorrentes da realização dos serviços, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- 3.1.20. Arcar com pagamento dos impostos, taxas e contribuições de âmbito federal e municipais incidentes sobre o pagamento;
- 3.1.21. Se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais
- 3.1.22. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Administração Direta e Indireta do Município de São Sebastião/SP ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos,



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÁ



B R A S I L

Folha nº _____
Proc. 147/2022
Rubrica _____

aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa. Caso as informações que tenham acesso envolverem o tratamento de dados pessoais sob responsabilidade da Administração Direta e Indireta do Município de São Sebastião/SP, estará sujeito também aos dispositivos impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados;

3.1.23. Notificará a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião imediatamente sobre qualquer pedido legalmente vinculativo de divulgação dos dados pessoais por uma Autoridade Pública.

3.2. Cabe à CONTRATANTE:

- 3.2.1. A coordenação e fiscalização dos serviços, por meio do estabelecimento de prioridades e etapas a serem executados, bem como o acompanhamento que se fizerem necessários;
- 3.2.2. Emitir Ordem de Serviço conforme necessidade para execução dos serviços pela CONTRATADA;
- 3.2.3. A qualquer tempo, solicitar esclarecimentos e informações, acerca das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, que deverá atender ao solicitado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 3.2.4. Fornecer a CONTRATADA, mediante solicitação prévia os documentos e informações que se fizerem necessários para a execução do objeto;
- 3.2.5. Realizar os pagamentos na forma estabelecida na Cláusula Quarta;
- 3.2.6. Designar o funcionário responsável pelo acompanhamento e execução deste Contrato;
- 3.2.7. Realizar a coleta de materiais biológicos nas unidades de saúde;

4. Cláusula Quarta - DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta comercial final apresentada pela CONTRATADA, à qual fica fazendo parte deste contrato, independente de transcrição;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÃO



B R A S I L

Folha nº

Proc. 147/2022

Rubrica

Inserir Planilha

- 4.2. O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente realizados durante o mês;
- 4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal na Diretoria Administrativa da CONTRATANTE juntamente com o relatório de serviços efetivamente prestados.
- 4.3.1. A CONTRATADA deverá ainda, enviar ao Fiscal do Contrato, em caixas plásticas padronizadas e devidamente identificadas, todas as guias de produção para conferência de quantidade de procedimentos, por unidade requisitante e em ordem cronológica;
- 4.4. O(a) responsável pela fiscalização do Contrato fará a conferência do serviço, emitirá seu relatório e atestará a nota juntamente com o Responsável pela Diretoria Requisitante.
- 4.5. Com base nas informações prestadas pela fiscalização e pela Diretoria Requisitante, o Gestor de Contratos encaminhará a Nota Fiscal e demais documentos pertinentes à Diretoria Financeira para pagamento, por meio de depósito bancário no Banco (-), Agência nº (-), Conta Corrente nº (-), indicada pela CONTRATADA.
- 4.6. As contas rejeitadas pela conferência técnica administrativa da CONTRATANTE, serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, devendo ser reapresentada, acompanhada do respectivo documento original devidamente inutilizado, quando cabível;
- 4.7. A não apresentação dos relatórios no prazo fixado, acarretará a suspensão dos pagamentos;
- 4.8. **O pagamento será efetuado apenas após a entrega das certidões de regularidade fiscal e trabalhista dentro do prazo de validade à Diretoria Administrativa;**
- 4.9. Não será dado o aceite final, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções;
- 4.10. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Fundação;
- 4.11. Constatando-se qualquer irregularidade na Nota Fiscal será imediatamente solicitada a CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBASTIÃO



B R A S I L

Folha nº _____
Proc. 147/2022
Rubrica _____

- quatro) horas, somente após a correção, se a contento, é que se emitirá o aceite final e efetuará o pagamento;
- 4.12. Não apresentando a CONTRATADA a carta de correção no prazo estipulado no subitem anterior, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data de sua apresentação;
- 4.13. O valor atribuído ao presente contrato é a única forma de remuneração a CONTRATADA, sendo vedado o seu reajuste durante a vigência em seu prazo inicial. No caso de prorrogação, o contrato será reajustado anualmente tendo como data base o mês da assinatura do Contrato, de acordo com o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo, acumulado no período.
- 4.14. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado;
- 4.15. Do valor das notas fiscais apresentados para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pela CONTRATANTE:
- 4.15.1. Multas previstas neste Contrato;
- 4.15.2. As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela CONTRATADA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;
- 4.15.3. Cobranças indevidas.
- 4.16. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:
- 4.16.1. Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;
- 4.16.2. Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S. SEBAS+IÃO



Folha nº
Proc. 147/2022
Rubrica

B R A S I L

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

4.16.3. Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

5. Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6. Cláusula Sexta - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBASTIÃO



B R A S I L

Folha nº
Proc. 1477/2022
Rubrica

As despesas decorrentes deste Contrato correrão às seguintes contas:

Despesa Principal	Despesa Desdobrada	Cat. Econômica	Funcional			Elemento
			Cód. Dest.	Cód. Prog.	Cód. Proj. Ativ.	
8925	8935	339039509900	2	1001	316	OUTROS SERV MÉDICO-HOSP. ODONT. E LAB.

7. Cláusula Sétima - DA RESCISÃO

- 7.1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, autorizam, desde já, a CONTRATANTE rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência;
- 7.2. Este Contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de decretação de falência ou deferimento de recuperação judicial, de liquidação ou dissolução da CONTRATADA, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- 7.3. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nas hipóteses e nas condições previstas no artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93;
- 7.3.1. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em aplicar sanções previstas no Edital, e neste Contrato e na legislação que rege a licitação;
- 7.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste contrato, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência;
- 7.5. A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela CONTRATADA;

8. Cláusula Oitava - DAS SANÇÕES



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Folha nº _____
Proc. **147/2022**
Rubrica _____

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, a seu juízo, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, independentemente da rescisão do Contrato:
- (a) Advertência escrita;
 - (b) Multa;
 - (c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação da **CONTRATANTE** e impedimento de contratar com a Administração Pública;
 - (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - (e) Demais penalidades previstas na Lei.
- 8.2. A advertência escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais estabelecidas;
- 8.3. As multas serão calculadas sobre o valor total do Contrato e serão:
- 8.3.1. 1% (um por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o máximo 20% (vinte por cento);
 - 8.3.2. 10% (dez por cento) pelo descumprimento de qualquer das obrigações ora pactuadas, excluídas aquelas que ensejam a rescisão do Contrato;
 - 8.3.3. 20% (vinte por cento) se der motivo à rescisão contratual.
- 8.4. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas, por descumprimento das regras sobre Proteção de Dados estabelecidas ou por ser responsável por incidente de segurança da informação envolvendo dados sob responsabilidade da Administração Direta e Indireta do Município de São Sebastião/SP, sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

9. Cláusula Nona - DO FORO E DO REGIME LEGAL

As partes elegem o Foro da Justiça Estadual, Comarca de São Sebastião - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S. SEBAS+IÁ



Folha nº _____
Proc. 147/2022
Rubrica _____

dúvidas decorrentes deste Contrato, o qual é celebrado sob a égide da Lei 8.666/93 e suas alterações, das disposições complementares vigentes e do Código Civil Brasileiro.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

São Sebastião, (-) de (-) de 2022.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO

Diretor Presidente

Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

(-)

(-)

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome: (-)

RG. (-)

Nome: (-)

RG.: (-)



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÃO



B R A S I L

Folha nº _____
Proc. 147/2022
Rubrica _____

ANEXO "A" DO CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a coleta de amostras biológicas e realização de exames laboratoriais de análises clínicas de natureza continuada.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada para a coleta de amostras biológicas e realização de exames laboratoriais de análises clínicas de natureza continuada visa garantir o prosseguimento dos serviços atualmente ofertados à população atendida na rede pública municipal, considerando que o município de São Sebastião não dispõe de um laboratório próprio para realizar exames laboratoriais necessários como apoio diagnóstico e prevenção de patologias, sendo, deste modo, elementos essenciais para que os profissionais consigam prestar assistência e acompanhamento em saúde com eficiência e qualidade.

3. DOS ITENS E QUANTIDADES

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Código	Descrição	Complemento
1	1 ao 276	-	UND	-	Descrições constantes nos Anexos I e II do Edital – Termo de Referência e Modelo de Proposta Comercial, respectivamente.	Complementos constantes nos Anexos I e II do Edital – Termo de Referência e Modelo de Proposta Comercial, respectivamente.

4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Instalar 01 (um) laboratório de análises clínicas, preferencialmente na região central do Município de São Sebastião, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato, atendendo as normas da Vigilância Sanitária, para atendimento ao público que não possa ter seu exame colhido na rede pública municipal, dotado de instalações, equipamentos e equipe capacitada, todos de responsabilidade da CONTRATADA;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S. SEBAS+IÃO



B R A S I L

Folha nº

Proc. **147/2022**

Rubrica

- 4.1.1.** No 61º (sexagésimo primeiro) dia após a assinatura do Contrato, a Unidade Laboratorial deverá estar pronta para atender a demanda dos exames solicitados.
- 4.2.** Apresentar metodologia a ser implantada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após resultado do processo licitatório, visando não comprometer o atendimento ao público durante o período de 60 (sessenta) dias citado no item anterior. Estas medidas deverão ser aprovadas pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião;
- 4.3.** Assegurar aos usuários SUS o mesmo padrão de conforto e higiene dispensados aos demais usuários da Contratada, sem discriminá-los ou atendê-los de forma distinta daquela dispensada às demais operadoras de planos de saúde e/ou pacientes do sistema privado;
- 4.4.** Realizar anualmente treinamentos técnicos e atualizações versando sobre todas as etapas dos exames pré análise, análise, pós análise, para equipe não laboratorial, atendentes, coletores, enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, com emissão de comprovante de capacitação, os quais serão ministrados por profissionais comprovadamente especializados, em horários flexíveis e de acordo com a necessidade de cada unidade de saúde, seguindo o estabelecido pela Contratante;
- 4.5.** Responder por quaisquer danos causados aos seus empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- 4.6.** Manter profissional legalmente habilitado como responsável técnico do serviço, cadastrado no respectivo Conselho, podendo ser médico patologista, bioquímico, biomédico ou biólogo;
- 4.7.** Fornecer todos insumos necessários para coleta de material biológico, citológico e anatomopatológico, tais como: tubos, escalpes, vacutainer, seringas, agulhas, curativo pós punção venosa, etiquetas numeradas, lâminas de vidro com extremidade fosca, frasco porta-lâmina ou caixa para transporte de lâminas, frasco adequado para os exames de urina/ parasitológico de fezes, coletor de urina plástico com adesivo para bebês, entre outros, assim como caixas para descarte dos materiais perfuro-cortantes e caixas térmicas com grade para o transporte dos materiais biológicos coletados;
- 4.8.** Dispor de veículo apropriado para o transporte de todo o material coletado instrumento do contrato. Os veículos deverão ser apropriados e legalizados conforme às normas vigentes da ANVISA;
- 4.9.** Transportar adequadamente os materiais biológicos coletados nas unidades de saúde até o laboratório, no período da manhã, em todos dias úteis, atendendo todo regulamento



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S. SEBASTIÃO



B R A S I L

Folha nº _____
Proc. 147/2022
Rubrica _____

sanitário para o transporte de material biológico humano, preservando assim a qualidade das amostras;

- 4.10. No ato do recebimento e/ou retirada dos materiais biológicos, conferir com suas respectivas solicitações de exames e contatar imediatamente a Diretoria gestora da Unidade de Saúde que apresentar inconsistência;
- 4.11. As solicitações de serviços serão feitas por meio de requisições específicas, solicitadas por médicos ou enfermeiros, sendo este último apenas quando houver protocolo de atendimento em saúde municipal, com carimbo identificador e assinatura do responsável, devendo ser aceito apenas pedidos feitos por profissionais das Unidades de Saúde da Contratante;
- 4.12. Analisar os exames e distribuir os laudos, assumindo todo ônus decorrente do procedimento;
- 4.13. Responsabilizar-se-á pelas condições técnicas, utilizando reagente de qualidade e demais métodos compatíveis com os padrões de qualidade;
- 4.14. Repetir o exame realizado, sem ônus à Contratante, caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelas normas técnicas competentes;
- 4.15. Completo gerenciamento das não-conformidades;
- 4.16. Cumprir todos os prazos estabelecidos de entrega de resultados, sendo: 7 (sete) dias úteis para os exames de rotina, exceto para aqueles cuja complexidade necessite de prazos mais prolongados para sua execução, não podendo exceder o prazo de 30 (trinta) dias;
 - 4.16.1. A entrega dos resultados dos exames dar-se-á no local onde foi realizada a coleta;
- 4.17. Disponibilizar software às unidades de saúde, para que a requisitante tenha acesso aos laudos dos exames, assim como software para impressão dos mesmos, caso seja necessário;
- 4.18. A Contratada se responsabiliza pela entrega dos resultados em meio impresso e de forma digital com acesso via internet, de fácil acesso tanto para o paciente quanto para a Contratante, que contenha *layout* da empresa, assinatura e carimbo do especialista responsável, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, salvo os exames que denotam maior tempo para análise, devido complexidade técnica;
- 4.19. Entregar até o 5º dia útil ao Fiscal do Contrato e/ou Diretoria de Atenção Básica,





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÁ⊕



B R A S I L

Folha nº _____
Proc. 147/2022
Rubrica _____

juntamente com a Nota Fiscal, relatório dos exames realizados de **forma consolidada**, contendo o total de exames por procedimento, ocorridos no período compreendido para confecção da Nota Fiscal de acordo com as solicitações da rede pública, para acompanhamento e conferência pela Diretoria Requisitante;

- 4.20. Apresentar à Contratante, mensalmente, por meio magnético BPA, aplicativo de captação do atendimento ambulatorial que permite ao prestador de serviço vinculado ao SUS registrar o atendimento realizado no estabelecimento de saúde, em regime ambulatorial, disponível gratuitamente no site <https://siadatasus.gov.br>, toda produção sempre até o 5º (quinto) dia útil de cada mês;
 - 4.20.1. Atentar-se para as devidas atualizações do sistema a fim de não ocorrer glosas; em caso de dúvidas com relação às versões entrem em contato **imediatamente** com a Contratante;
 - 4.20.2. Não realizar o fechamento com os sistemas desatualizados evitando retrabalho e eventuais glosas sistêmicas, caso aconteça a Contratante não efetuará pagamento de tais glosas.
- 4.21. Enviar à Contratante, em caixas plásticas padronizadas e devidamente identificadas, todas as guias de produção para conferência de quantidade de procedimentos, por unidade requisitante e em ordem cronológica;
- 4.22. A Contratada deverá enviar relatório prévio por unidade de saúde solicitante, identificando nome do paciente, Cartão Nacional do SUS – CNS, com data de realização dos exames, tipos de exames (código do procedimento conforme tabela SIGTAP) e seus respectivos valores, em formato de planilha eletrônica para que a Contratante possa controlar os dados e realizar levantamentos quando necessário;
- 4.23. A Contratante poderá a qualquer momento solicitar relatórios e documentos concernentes ao serviço prestado, como também efetuar visita no local da realização dos exames e local da realização do faturamento a fim de garantir conferência, atualização e aperfeiçoamento do fluxo de trabalho ora apresentado;
- 4.24. A Contratada deverá notificar à Vigilância Epidemiológica Municipal com cópia para a Diretoria de Atenção Básica da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, por meio de formulários oficiais, os casos de doenças de notificação compulsória, conforme determinação da Portaria nº 264, de 17 de fevereiro de 2020;
- 4.25. Quanto aos exames de importância de Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental, analisados pelo Instituto Adolfo Lutz (IAL) e parcerias do Governo do Estado:





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S. SEBAS+IÃO



B R A S I L

Folha nº

Proc. 147/2022

Rubrica

4.25.1. A Contratada deverá realizar a triagem e recebimento das amostras em seu laboratório, cadastramento no Sistema de Gerenciamento Laboratorial, etiquetagem dos tubos, impressão de requisições e acondicionamento das amostras para envio ao Laboratório de referência. O transporte do material biológico ao laboratório de referência citado, ficará sob responsabilidade do Departamento de Vigilância em Saúde; (anexo histórico de encaminhamento de amostras ao IAL);

4.25.2. Realizar gerenciamento das não conformidades, entre as unidades de Saúde, Instituto Adolfo Lutz e Departamento de Vigilância em Saúde;

4.25.3. Realizar impressão dos laudos e encaminhá-los às unidades requisitantes.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

5.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do serviço prestado, qualidade, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições;

5.1.1. A comprovação a que se refere o subitem anterior poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados quanto dispuser o licitante.

6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.1. Deverá ser apresentada no **ato da assinatura do contrato** pela licitante vencedora:

6.1.1. Registro da empresa, com a inscrição vigente, junto ao Conselho de Classe pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com a totalidade do objeto do certame;

6.1.2. Alvará Sanitário ou autorização de funcionamento equivalente, expedido pelo órgão federal, estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário das atividades prestadas, de conformidade com o objeto contratual e compatível com o objeto deste edital;

6.1.3. Diploma e registro do responsável técnico da empresa no conselho profissional da categoria;

6.1.4. Registro ou inscrição da empresa e dos profissionais a ela vinculados, no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES;

6.1.5. Declaração subscrita por representante legal da licitante, informando acerca da disponibilidade de aparelhamento e pessoal técnico para a realização do objeto da presente licitação;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S. SEBASTIÃO



B R A S I L

Folha nº _____
Proc. 147/2022
Rubrica _____

- 6.1.6. Manual de procedimentos de coleta de material humano** para cada um dos exames contidos no Termo de Referência deste edital, declarando autorizar a distribuição deste manual às unidades de saúde do município de São Sebastião. O manual será encaminhado para análise técnica da Diretoria de Atenção Básica, que ficará responsável por sua validação;
- 6.1.7. Manual de Rotinas de Funcionamento** dos exames contidos no Termo de Referência deste edital de acordo com o item 4.48 da Portaria CVS Nº13/2005. O manual será encaminhado para análise técnica da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, que ficará responsável por sua validação;
- 6.1.8. Manual de Biossegurança e Manual de Processamento de Artigos de Superfícies de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde**, de acordo com os itens 4.51 e 4.52 do ANEXO I da Portaria CVS Nº13/2005, respectivamente. O manual será encaminhado para análise técnica da Diretoria de Atenção Básica, que ficará responsável por sua validação;
- 6.1.9.** Apresentar comprovante que realiza controles internos e externos de qualidade, de acordo com o item 9 do ANEXO da RDC Nº 302, de 13 de outubro de 2005-ANVISA, apresentando **Certificado de Proficiência em ensaios laboratoriais** emitido ou reconhecido por instituições de âmbito nacional, comprovando ótimo desempenho no ano de 2021 ou mais recente, nos perfis de citologia, bacteriologia, hematologia, sorologia, urianálise, parasitologia, hormônios básicos, bioquímica, proteínas, líquor, perfil lipídico, marcadores cardíacos;
- 6.1.10.** Atestado de habilitação ou protocolo da solicitação de habilitação, emitido pelo órgão municipal competente, no Programa de Controle de Qualidade Externo SISCOLO e QUALICITO para realização e emissão dos laudos de exames citopatológicos, conforme orientações da Portaria nº 3.388, de 30 de dezembro de 2013, no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias), a contar da data de assinatura do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA;
- 7.2.** Acompanhar e fiscalizar os serviços, por intermédio do Fiscal do Contrato nomeado pela Diretoria de Atenção Básica;
- 7.2.1.** Nomeada pelo Diretor de Atenção Básica como fiscal da execução dos serviços deste contrato a funcionária Aline Fava Busquetti Coelho, enfermeira da Diretoria de Atenção Básica;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S. SEBAS+IÃO



B R A S I L

Folha nº
Proc. 147/2022
Rubrica

- 7.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre ou a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para correções;
- 7.4. Efetuar os pagamentos de sua responsabilidade nos prazos previstos, desde que atendidas todas as condições constantes neste Termo, no Edital e em seus outros apêndices e cumpridos todos os procedimentos administrativos de responsabilidade da Contratada.

8. RELAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E RESPECTIVOS ENDEREÇOS PARA RETIRADA DO MATERIAL

UNIDADE	CNES	ENDEREÇO
USF Boraceia	2765764	Alameda Penápolis s/nº - Boraceia
USF Barra do Una	2765756	Rua Olinda, 75 - Barra do Una
USF Juquey I	2765810	Avenida Benedito Isidoro de Moraes, 175 - Juquehy
USF Juquehy II	7470134	Rod. Rio Santos Km 178, nº 900 - Juquehy
USF Barra do Sahy	2766132	Rua Zeferino Marquez, 66 - Vila Sahy
USF Camburi I	2765772	Rua Bandeirantes, 35 - Camburi
USF Camburi II	9982280	Rua Bandeirantes, 35 - Camburi
USF Boiçucanga I	9597174	Rua Tropicanga, 22 - Boiçucanga
USF Boiçucanga II	9596712	Rua Tropicanga, 22 - Boiçucanga
USF Maresias I	2765896	Rua Sebastião Romão Cesar, 750 - Maresias
USF Maresias II	9597603	Rua Sebastião Romão Cesar, 750 - Maresias
USF Barequeçaba	2766124	Rodovia Dr. Manoel Hipolyto do Rego, 610 - Barequeçaba
USF Varadouro	2765845	Rua Antonio Pereira da Silva, 280 - Topolândia
USF Olaria	2766094	Rua Antonio Pereira da Silva, 280 - Topolândia
USF Itatinga I	2765799	Rua Antonio Pereira da Silva, 280 - Topolândia
USF Itatinga II	2765837	Rua Antonio Pereira da Silva, 280 - Topolândia
USF Centro	2765780	Rua Prefeito Mansueto Pierotti, 486 - Centro
USF Pontal da Cruz	2765829	Rua Franclizio de Oliveira Coelho Silva, 900 - Pontal da Cruz
USF Morro do Abrigo	9968768	Avenida Bernardo Cardim Neto, 34 - Morro do Abrigo



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S. SEBASTIÃO



B R A S I L

Folha nº

Proc. 147/2022

Rubrica

USF São Francisco	9597670	Avenida Bernardo Cardim Neto, 34 - Morro do Abrigo
USF Enseada I	9597654	Rua Maximiliano Quintino dos Santos, 38 - Enseada
USF Enseada II	9592768	Rua Maximiliano Quintino dos Santos, 38 - Enseada
USF Canto do Mar	3425274	Rua João Guimarães Rosa, 35 - Jaragua
USF Jaraguá	2765802	Avenida Dario Leite Carrijo, 2800 A - Jaragua

PAULO HENRIQUE RIBEIRO SANTANA
Diretor de Atenção Básica





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBASTIÃO



B R A S I L

Folha nº _____
Proc. 147/2022
Rubrica _____

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

CONTRATADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A COLETA DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS DE NATUREZA CONTINUADA

ADVOGADO: Nome / OAB Nº / E-MAIL:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÃO



B R A S I L

Folha nº

Proc. 147/2022

Rubrica

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Carlos Eduardo Antunes Craveiro

Cargo: Diretor Presidente

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Carlos Eduardo Antunes Craveiro

Cargo: Diretor Presidente

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Carlos Eduardo Antunes Craveiro

Cargo: Diretor Presidente

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Carlos Eduardo Antunes Craveiro

Cargo: Diretor Presidente

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÁ



B R A S I L

Folha nº _____
Proc. 147/2022
Rubrica _____

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

São Sebastião, (-) de (-) de (-).





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S. SEBAS+IÁ



B R A S I L

Folha nº _____
Proc. 147/2022
Rubrica _____

ANEXO X

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

1- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

2- CNPJ:

3- INSCRIÇÃO ESTADUAL:

4- INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

5- TELEFONE:

6- ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado e CEP):

7- SÓCIO (S) REPRESENTANTE (S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:

NOME COMPLETO:

RG (com órgão e estado emissor):

CPF:

8- QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

NOME COMPLETO:

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:

RG (com Órgão e Estado emissor):

CPF:

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado e CEP):

E-MAIL INSTITUCIONAL/ E-MAIL PESSOAL:

TELEFONE (S):





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Folha nº
Proc. 147/2022
Rubrica

ANEXO XI

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E
PESSOAL**

Processo nº 147/2022

Pregão Presencial nº 19/2022

A (Nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do C.P.F. n.º,
DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação.

Local/Data

Representante legal (com carimbo da empresa)

RG n.º CPF n.º

OBS: Esta declaração dever ser feita em papel timbrado da empresa.